



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
21 DE MARÇO DE 2018
ANO XXXI | N° 7.073

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
LICITAÇÕES	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	26
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONTRATOS	27
GABINETE DO PREFEITO - GABP	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	30
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	30
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	31
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	32
CONVÊNIOS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	33
EDITAIS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	35
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	35

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.357 /2018**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos de Salvador, o "Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 08 de março como o Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIOTINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.358 /2018

Institui o Programa Ouvindo Nosso Bairro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Ouvindo Nosso Bairro como instrumento de participação popular na Gestão Pública, no âmbito do Gabinete do Prefeito, destinado a aproximar a Administração Municipal do Cidadão.

Parágrafo único. O Programa Ouvindo Nosso Bairro será desenvolvido pelos órgãos administrativos responsáveis pela regionalização administrativa e pelo relacionamento com o cidadão.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por finalidade identificar as prioridades de obras, ações e serviços para subsidiar a elaboração das leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como possibilitar a participação da sociedade civil na gestão municipal.

Art. 3º São objetivos do Programa Ouvindo Nosso Bairro:

I - contribuir, de forma efetiva, no processo de participação popular no âmbito da Gestão das Políticas Públicas do Município de Salvador, através da criação, fortalecimento e ampliação de espaços de interesses públicos;

II - fornecer subsídios para elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - corroborar para a elaboração do Planejamento Estratégico;

IV - contribuir com a Política de Desconcentração dos Investimentos Públicos, buscando redirecionar recursos para as áreas mais vulneráveis em termos de infraestrutura e onde reside a população com menor poder aquisitivo, visando ao desenvolvimento social equânime do nosso Município;

V - formar uma consciência crítica coletiva dos munícipes através da participação na gestão pública municipal.

Art. 4º O processo de participação popular do Programa Ouvindo Nosso Bairro será composto por ciclos de consulta obrigatórios, de quatro em quatro anos.

§ 1º Consideram-se Ciclos de Consultas o procedimento constituído por etapas, realizadas através de audiências públicas e reuniões, observadas as regiões administrativas do Município, visando identificar obras, ações e serviços que reflitam as reivindicações e prioridades elencadas pela população, com o objetivo de priorizar no orçamento público recursos para investimento.

§ 2º Os ciclos de consultas deverão ocorrer sempre no primeiro ano de gestão.

§ 3º As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município

deverão colaborar para a realização das audiências públicas e reuniões e prestarão, sempre que solicitados, as informações e esclarecimentos necessários.

§ 4º As consultas serão realizadas por meios presenciais e eletrônicos.

Art. 5º As emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária terão preferência para atendimento, quando coincidirem com reivindicações e prioridades regidas por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

LEI Nº 9.359/2018

Denomina de **Clara Maria Viana Telles Velloso Barreto** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 22721, Rua "A" - Lagoa da Paixão, que tem início na Via Bronze, codlog nº 08792, e termina nele mesmo, codlog. nº 22721, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.767,090; Y - 8.579.830,500 e finais X - 559.705,170 e Y - 8.579.302,370 (Folha Sicad 123.250), passa a ser denominado **Rua Clara Maria Viana Telles Velloso Barreto**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.



ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo



 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO		Data de Emissão 29/11/2017
Nome Completo do Logradouro Rua Clara Maria Telles Velloso Barreto		Cód. Logradouros 22721
Relativo ao 1º Trecho:	Folha SICAD 123.250	
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial Via Bronze	Cód. Logradouros 08792
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final Nele mesmo	Cód. Logradouros 22721
		
Técnico Responsável <i>Sérgio Pinto</i>	Gerente <i>Deiseu Gomes de Azevedo</i>	Diretora
Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		

LEI Nº 9.360 /2018

Denomina de **Reinaldo Miranda Ferreira Silva** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21929, Rua "B" - Lagoa da Paixão, que tem início na Rua "A", codlog nº 22721, e termina na Rua "C" - Jardim Valéria II, codlog. Nº 21913, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.907,710; Y - 8.579.641,550 e finais X - 559.751,670 e Y - 8.579.661,450 (Folha Sicad 123.260), passa a ser denominado **Rua Reinaldo Miranda Ferreira Silva**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO		Data de Emissão 01/12/2017
Nome Completo do Logradouro Rua Reinaldo Miranda Ferreira Silva		Cód. Logradouros 21929
Relativo ao 1º Trecho:	Folha SICAD 123.260	
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial Rua "A" - Lagoa da Paixão	Cód. Logradouros 22721
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final Rua "C" - Jardim Valéria II	Cód. Logradouros 21913
		
Técnico Responsável <i>Sérgio Pinto</i>	Gerente <i>Deiseu Gomes de Azevedo</i>	Diretora
Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		

LEI Nº 9.361/2018

Denomina de **Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21910, Rua "A" - Jardim Valéria II, que tem início na Via Bronze, codlog nº 08792, e termina nele mesmo, codlog. nº 21910 cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.868,350; Y - 8.579.852,390 e finais X - 560.016,730 e Y - 8.579.806,350 (Folha Sicad 123.260), passa a ser denominado **Rua Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR		Câmara Municipal de Salvador SERVIÇO DE REGISTRO NAT	Data de Emissão 01/12/2017
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO			
Nome Completo do Logradouro Rua Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca			Cód. Logradouro 21910
Relativo ao 1º Trecho:	Folha SICAD 123.260		
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial Via Bronze	Cód. Logradouro	08792
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final Nele mesmo	Cód. Logradouro	21910
			
Técnico Responsável	Gerente	Diretor	
			
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.			

LEI Nº 9.362 /2018

Declara cidades-irmãs as cidades de Salvador, no Brasil, e a cidade de Kingston, capital da Jamaica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas cidades-irmãs as cidades de Salvador, no Estado da Bahia, Brasil, e a cidade de Kingston, capital da Jamaica.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas, devendo, para que os objetivos desta Lei sejam alcançados, firmar acordo de irmandade entre os dois Municípios.

Art. 2º As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 3º O acordo de irmandade terá por finalidade promover programas mútuos de cooperação e fraternidade, através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, social, turístico e econômico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIOTINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.363 /2018

Denomina de **Jornalista Antônio Jorge Moura** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21911, no bairro Moradas da Lagoa, que tem início na Rua "A" - Jardim Valéria II, codlog nº 21910, e termina no Caminho "12" - Jardim Valéria II, codlog nº 21925, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 559.974,760; Y - 8.579.785,450 e finais X - 560.064,930 e Y - 8.579.619,000, passa a ser denominado **Rua Jornalista Antônio Jorge Moura**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR		Câmara Municipal de Salvador SERVIÇO DE REGISTRO NAT	Data de Emissão 11/12/2017
Anexo Único: Planta de Localização			
Logradouro Público Rua Jornalista Antônio Jorge Moura			Cód. Logradouro 21911
Início em: Rua "A" - Jardim Valéria II			Cód. Logradouro 21925
Fim em: Caminho "12" - Jardim Valéria II			Cód. Logradouro 21910
			
Técnico Responsável	Gerente	Diretor	
			
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.			

LEI Nº 9.364 /2018

Denomina de **Arlette Maron de Magalhães** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24526, que tem início na Av. Antônio Carlos Magalhães, codlog nº 02631, e termina na Rua da Alfazema, codlog nº 04392, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 558.194,800; Y - 8.564.075,850 e finais X - 557.912,640 e Y - 8.564.717,920 (Folha Sicad 150.410), passa a ser denominado **Rua Arlette Maron de Magalhães**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LEI Nº 9.365 /2018

Denomina de **Antônio Carlos Magalhães** o novo Centro de Convenções do Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Antônio Carlos Magalhães** o novo Centro de Convenções do Município de Salvador, que será construído no antigo Aero Clube, localizado na Avenida Otávio Mangabeira, bairro da Boca do Rio, em Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LEI Nº 9.366 /2018

Institui a Semana Municipal de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST em Jovens e Adolescentes, no Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Luta e Prevenção contra as Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST em jovens e adolescentes, no Município de Salvador.

Art. 2º A Semana Municipal de Luta e Prevenção contra a DST em jovens e adolescentes será realizada de maneira permanente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 3º Poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas de prevenção à DST.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.367 /2018

Denomina de **Luiz Alberto Moniz Bandeira** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 21928, bairro Moradas da Lagoa, que tem início na Via Bronze, codlog nº 08792, e termina nele mesmo, codlog nº 21928, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 560.358,480; Y - 8.579.928,040 e finais X - 560.233,830 e Y - 8.579.579,780, passa a ser denominado **Rua Luiz Alberto Moniz Bandeira**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

 <p>Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR</p>			<p>FL. 0 Data de Emissão 27/12/2017</p>
Anexo Único: Planta de Localização			
Logradouro Público	Codlog	Bairro	
Rua Luiz Alberto Moniz Bandeira	21928	Moradas da Lagoa	
Início em:	Via Bronze	Cód. Logradouro	8792
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro	21928
			
Técnica Responsável	Gerente	Diretor(a)	
			
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.			

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 29.571 de 20 de março de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.571/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
417002-COGEL	23.122.0016.2500	3.1.90.95	0.1.00	20.000,00		
	23.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		20.000,00	
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00	
570002-SECOM	24.131.0014.2475	3.3.90.92	0.1.00	13.829.000,00		
	24.131.0014.2475	3.3.90.39	0.1.00		13.829.000,00	
	SUB-TOTAL			13.829.000,00	13.829.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0016.2500	3.1.90.95	0.1.00	25.000,00		
	14.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00		25.000,00	
	SUB-TOTAL			25.000,00	25.000,00	
TOTAL GERAL				13.874.000,00	13.874.000,00	

DECRETO Nº 29.572 de 20 de março de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no

anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.572/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0016.2500	3.3.90.08	0.1.00	3.000,00	
	14.244.0016.2517	3.3.90.36	0.1.00	126.400,00	
	14.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		3.000,00
	14.244.0004.2157	3.3.90.39	0.1.00		126.400,00
SUB-TOTAL				129.400,00	129.400,00
TOTAL GERAL				129.400,00	129.400,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 29.573 de 20 de março de 2018**

Altera dispositivos do Decreto nº 29.381, de 14 de dezembro de 2017, que institui "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2017/2018 da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991, considerando a necessidade de no período de maior concentração turística intensificar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações, em dias e horários especiais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 5º do Decreto nº 29.381, de 14 de dezembro de 2017, que passam ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência nos exercícios de 2017/2018, iniciando-se no dia 01 de dezembro de 2017 e finalizando-se no dia 31 de março de 2018". (NR)

"Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2017/2018", o valor de R\$ 382.224,00 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN". (NR)

Art. 2º Fica a Coordenação Geral da "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2017/2018" autorizada a promover junto à Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e dos Órgãos e entidades envolvidos as adequações que se fizerem necessárias nos planos de ação e no emprego de pessoal mobilizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

DECRETO Nº 29.574 de 20 de março de 2018

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do comitê técnico de combate a LGTBfobia Institucional da Prefeitura Municipal do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional, com a finalidade de promover o enfrentamento a LGTBfobia em todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 2º O Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional, de que trata este Decreto, é uma instância colegiada permanente e de caráter consultivo, e será composto por 02 (dois) representantes, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gabinete do Prefeito - GABP;
- II - Procuradoria Geral do Município - PGMS;
- III - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL;
- IV - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- V - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- VII - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VIII - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- IX - Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL;
- X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- XI - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- XII - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- XIII - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- XIV - Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS;
- XV - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- XVI - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- XVII - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS;
- XVIII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Juventude - SPMJ;
- XIX - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- XX - Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP;
- XXI - Guarda Civil Municipal - GCM;
- XXII - Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR;
- XXIII - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;
- XXIV - Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- XXV - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
- XXVI - Ouvidoria Geral do Município - OGM;
- XXVII - Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro - PREFEITURAS-BAIRRO;
- XXVIII - Diretoria de Previdência.

§ 1º O Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional será coordenado pela Secretaria Municipal da Reparação e presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal da Reparação.

§ 2º A SEMUR, além do Presidente do Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional, terá mais 02 (dois) representante, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 3º Os representantes das secretarias e órgãos da PMS serão indicados por seus respectivos dirigentes para designação por ato do(a) Secretário(a) Municipal da Reparação.

§ 4º Os membros do Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional, e respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional:

- I - Aprovar ou reformular o seu Regimento, com quórum da metade mais um de seus membros;
- II - Elaborar, executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Combate a LGTBfobia Institucional;
- III - Elaborar, anualmente, cronogramas de trabalho de combate a LGTBfobia institucional, a serem implantados nos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador;
- IV - Acompanhar, monitorar e dar suporte à formação dos núcleos internos de combate a LGTBfobia institucional em cada um dos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional;
- V - Elaborar regulamento dos núcleos internos de combate a LGTBfobia institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional;
- VI - Ampliar as ações de combate a LGTBfobia institucional no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador;
- VII - Votar as matérias submetidas à sua apreciação, as quais serão consideradas aprovadas com o voto de um terço de seus membros;
- VIII - Estimular a troca de experiências entre os órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal do Salvador;
- IX - Apresentar, ao final de cada ano, uma avaliação geral sobre a implementação do trabalho desenvolvido;
- X - Realizar visitas periódicas, previamente agendadas, aos órgãos ou

entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, objetivando acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Combate a LGTBfobia Institucional;

XI - Propor a realização de eventos, tais como: seminários, oficinas e outras atividades artísticas e culturais, objetivando integrar as ações pela valorização dos servidores da Prefeitura Municipal do Salvador;

XII - Promover a Promoção da Cidadania e direitos LGBT na Prefeitura Municipal do Salvador;

XIII - Propor e realizar diagnósticos sobre as desigualdades relacionadas a População LGBT e LGTBfobia Institucional e identidade de gênero;

XIV - Propor acompanhar e monitorar a inclusão da identidade de gênero/sexualidade nos sistemas de informação e registros administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador;

XV - Propor, estruturar, executar e acompanhar a realização de formações, sensibilizações, qualificações de servidores/as, gestores/as e técnicos/as da Prefeitura Municipal do Salvador quanto à temática de identidade de gênero/sexualidade e enfrentamento a LGTBfobia institucional;

XVI - Propor estratégias de comunicação para divulgação referente ao enfrentamento da LGTBfobia Institucional;

XVII - Opinar, em caráter consultivo, sobre processos relativos a LGTBfobia Institucional praticado por servidor público no exercício de suas funções, quando couber

§ 1º A Coordenação do Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional será exercida pelo representante da SEMUR.

§ 2º O Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou, pelo menos, por um terço de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme se dispuser em seu Regimento.

§ 3º Os Núcleos Internos de Combate a LGTBfobia Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional serão formados por servidores dos referidos órgãos e têm como objetivo apoiar a execução das ações e decisões do Comitê do Programa de Combate a LGTBfobia Institucional.

Art. 4º A participação no Comitê Técnico de Combate a LGTBfobia Institucional de que trata este Decreto não será remunerada, sendo, porém, considerada prestação de serviço relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

DECRETO Nº 29.575 de 20 de março de 2018

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, com a finalidade de elaborar o Programa Municipal de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

Art. 2º O Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, de que trata este Decreto, é uma instância colegiada permanente e de caráter consultivo, e será composto por 02 (dois) representantes, titular, suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gabinete do Prefeito - GABP;
- II - Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS;
- III - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL;
- IV - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- V - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- VII - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- IX - Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer - SEMTEL;
- X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- XI - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- XII - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- XIII - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- XIV - Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS;
- XV - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- XVI - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- XVII - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS;
- XVIII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
- XIX - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- XX - Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP;
- XXI - Guarda Civil Municipal - GCM;
- XXII - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;
- XXIII - Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- XXIV - Ouvidoria Geral do Município - OGM;
- XXV - Fundação Gregório de Mattos - FGM;
- XXVI - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- XXVII - Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN;

§ 1º O Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal da Reparação.

§ 2º A SEMUR, além do Presidente do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, terá 02 (dois) representante, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades serão indicados por seus respectivos dirigentes para designação por ato do(a) Secretário(a) Municipal da Reparação.

§ 4º Os membros do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, e respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador:

- I - Aprovar ou reformular o seu Regimento, com quórum de aprovação da metade mais um de seus membros;
- II - Elaborar, executar, monitorar e avaliar Plano Municipal de Ações Afirmativas para as comunidades Quilombolas de Salvador;
- III - Identificar e cadastrar famílias quilombolas para a execução de políticas públicas afirmativas;
- IV - Definir sistema de acompanhamento e monitoramento das ações de cada órgão com a população quilombola;
- V - Votar as matérias submetidas à sua apreciação, as quais serão consideradas aprovadas com o voto de metade mais um terço de seus membros;

VI - Apresentar, ao final de cada ano, uma avaliação geral sobre a implementação do trabalho desenvolvido;

VII - Realizar visitas periódicas, previamente agendadas, aos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, objetivando acompanhar a implementação das ações prevista no Plano Municipal de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador será exercida pelo representante da SEMUR.

Art. 4º A participação no Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as comunidades Quilombolas de Salvador de que trata este Decreto não será remunerada, sendo, porém, considerada prestação de serviço relevante.

Art. 5º O Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador substitui o Grupo de Trabalho para elaborar o Programa Municipal de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 20 de março de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso e suas atribuições, com fundamento no processo nº 2706/2018, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução COGEOS nº 05/2018,

RESOLVE:

Autorizar a transferência da gestão dos serviços do **Multicentro de Saúde Amaralina Dr. Adriano Pondé**, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal nº 28.232/2016, nos moldes da Lei nº 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais com vistas à abertura do processo de seleção, através de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso e suas atribuições, com fundamento no processo nº 2707/2018, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução COGEOS nº 06/2018,

RESOLVE:

Autorizar a transferência da gestão dos serviços do **Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas**, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal nº 28.232/2016, nos moldes da Lei nº 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais com vistas à abertura do processo de seleção, através de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/03/2018, **EDNALDO ROSA ALVES**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Reparos, da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar, da Secretaria Municipal da Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 10453/2018
Requerente: CLENIS MARIA ALVES DE ASSIS
Interessado: TERREIRO OMIN LEUI
(Inscrição imobiliária nº 91.624-2)

Salvador, 20 de março de 2018.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12615/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 231.037-6
RECORRENTE: PATRIMONIAL VIGO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO (A): RAFAEL PLATINI NEVES DE FARIAS

EMENTA: IPTU - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM DESACORDO COM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - VALOR VENAL LANÇADO COM BASE NA PGV - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O LANÇAMENTO. Lançamento do valor venal do imóvel para o exercício em questão realizado com base nos arts. 64 e ss. da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pelas Leis nº 8.473/2013 e 8.421/2013. Ausência de apresentação pelo contribuinte de elementos necessários e suficientes a desconstituição do lançamento. Fica vedado o afastamento de aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do art. 297-E, da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12785/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 231.438-0
RECORRENTE: PATRIMONIAL VIGO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO (A): RAFAEL PLATINI NEVES DE FARIAS

EMENTA: IPTU - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM DESACORDO COM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - VALOR VENAL LANÇADO COM BASE NA PGV - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O LANÇAMENTO. Lançamento do valor venal do imóvel para o exercício em questão realizado com base nos arts. 64 e ss. da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pelas Leis nº 8.473/2013 e 8.421/2013. Ausência de apresentação pelo contribuinte de elementos necessários e suficientes a desconstituição do lançamento. Fica vedado o afastamento de aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do art. 297-E, da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12772/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 231.118-6
RECORRENTE: PATRIMONIAL VIGO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO (A): RAFAEL PLATINI NEVES DE FARIAS

EMENTA: IPTU - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM DESACORDO COM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - VALOR VENAL LANÇADO COM BASE NA PGV - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O LANÇAMENTO. Lançamento do valor venal do imóvel para o exercício em questão realizado com base nos arts. 64 e ss. da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pelas Leis nº 8.473/2013 e 8.421/2013. Ausência de apresentação pelo contribuinte de elementos necessários e suficientes a desconstituição do lançamento. Fica vedado o afastamento de aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do art. 297-E, da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de março de 2018

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12672/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 231.055-4
RECORRENTE: PATRIMONIAL VIGO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO (A): RAFAEL PLATINI NEVES DE FARIAS

EMENTA: IPTU - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM DESACORDO COM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - VALOR VENAL LANÇADO COM BASE NA PGV - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O LANÇAMENTO. Lançamento do valor venal do imóvel para o exercício em questão realizado com base nos arts. 64 e ss. da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pelas Leis nº 8.473/2013 e 8.421/2013. Ausência de apresentação pelo contribuinte de elementos necessários e suficientes a desconstituição do lançamento. Fica vedado o afastamento de aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do art. 297-E, da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de março de 2018

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 153/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 125 a 129 do Processo 175/2017 - SEMPS, resolve conceder aposentadoria à JACQUELINE GALVÃO PEREIRA, matrícula nº 24127, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, Código 2801, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de fevereiro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 154/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 62 a 64 do Processo 867/2016 - PGMS, resolve conceder aposentadoria à AILDA DE SANTANA SILVA, matrícula nº 16922, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços, Código 3630, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/03, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de fevereiro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 155/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 38, 39 e 43 do Processo 36415/2017 - SEDUR, resolve conceder aposentadoria à AGNALDO DA SILVA PASSOS, matrícula nº 6, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, código 05740, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de fevereiro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 157/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 43 a 46 do Processo 805/2017 - SEMP, resolve conceder aposentadoria a CRISPIM JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 810456, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, Código 05601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, com fundamento no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 01 de março de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 096/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Compor o Comitê Estratégico Municipal, para avaliação do PDDE Interativo, nas escolas deste Município, com os membros representantes dos Programas.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

- Zilmeine Cardoso de Carvalho, matrícula nº 876.521 - Coordenadora Municipal da Plataforma PDDE Interativo;
- Denise Nascimento de Araújo, matrícula nº 877.869 - Coordenadora do Novo Mais Educação;
- Ana Paula Teles Pereira, matrícula nº 871.535 - Coordenadora do Livro Didático;
- Ionara Pereira de Novais Souza, matrícula nº 876.593 - Coordenadora do Mais Alfabetização;
- Daniela Fernanda da Hora Correia, matrícula nº 871.062 - Coordenadora de Políticas e Diretrizes;
- Frederico Augusto Wegelin, matrícula nº 886.005 - Gerente Orçamentário do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao Comitê estratégico Municipal:

- I. Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- II. Sensibilizar e motivar a liderança da escola para elaboração e implantação do PDDE Interativo;
- III. Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
- IV. Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo;
- V. Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;
- VI. Orientar as escolas priorizadas sob a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas de ações financiadas com recurso do MEC;
- VII. Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recurso do PDDE Escola estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos Programas do MEC;
- VIII. Avaliar o Plano de Ação de cada escola;
- IX. Emitir parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de avaliação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
- X. Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de março de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 097/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 33, da Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Desmembrar o consórcio do Conselho Escolar da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS e CLAUDEMIRA SANTOS LIMA, desde 06 de outubro de 2016, a fim de que as unidades escolares recebam separadamente os recursos financeiros públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de março de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 098/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
7777/2017	ADILTON MEDEIROS COSTA	878.005	7,5%
8363/2016	ALEXINALDO COSTA LOBO	875.034	7,5%
7969/2017	ALINE FONSECA SOARES NASCIMENTO	875.698	5%
7757/2017	ANA CARLA GONÇALVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	877.775	7,5%
3957/2017	ANA LÍCIA REBOUÇAS DE CASTRO	873.025	2,5%
7732/2017	ANA MARIA GONDIM LIMA	871.627	7,5%
2384/2017	ANA PAULA BORGES DE CERQUEIRA	873.085	2,5%
7591/2017	ANA PAULA GRILLO DE OLIVEIRA	875.375	7,5%
7648/2017	ANA ROSA HAGE CARDOSO E SILVA	874.709	7,5%
128/2016	APARECIDA DE FÁTIMA NASCIMENTO MOTTA	870.480	2,5%
7187/2017	CACILDA DE FATIMA SANTOS PURIFICAÇÃO	877.525	7,5%
7917/2017	CARLA MOURA MORAIS ALMEIDA	879.868	7,5%
7845/2017	CASSIA FIRMO DE OLIVEIRA	882.828	7,5%
7746/2017	CATIA ALMEIDA CAPINAM	872.832	7,5%
7522/2017	CATIA MARIA FERREIRA SANTOS SOUZA	872.216	7,5%
7717/2017	CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS	879.750	7,5%
7780/2017	CELIA MARIA DE JESUS GONÇALVES	871.462	7,5%
7112/2017	CLÁUDIA DE JESUS SANTIAGO SILVA	872.424	7,5%
5270/2017	CLEMENTE BITENCOURT BATISTA	871.275	5%
7750/2017	CRISTIANE SILVA DE JESUS	871.330	7,5%
7151/2017	DAIANE SANTIL COSTA	878.994	7,5%
7548/2017	DORALICE GOMES ALMEIDA	875.513	7,5%
7142/2017	DULCIMAR DOS SANTOS	878.041	7,5%
7755/2017	EDCLEIDE BISPO DO NASCIMENTO	881.804	7,5%
7855/2017	EDILEIDE MARIA ANTONINO DA SILVA	875.415	7,5%
7690/2017	EDNILCE OLIVEIRA DA PAIXÃO MOREIRA	877.122	7,5%
7563/2017	EMANUELLE MONTES LOPES SANTOS	875.538	7,5%
7413/2017	ENAIDE SOUZA DOS ANJOS	873.470	7,5%
6848/2017	EVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	872.311	7,5%
7655/2017	FERNANDA CARLA ANDRADE DA SILVA	881.389	5%
7927/2017	FLORA ROSA ANJOS SOARES	878.076	7,5%
7006/2017	GEILZA SILVA ARAÚJO	875.166	7,5%
7243/2017	GERUSA DOS SANTOS DE SOUZA	877.072	7,5%
7761/2017	GESANDA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	875.541	7,5%
7639/2017	GISELE SILVA ALMEIDA COSTA	874.720	7,5%
5370/2017	GLEIDE SÉRGIA CAMPOS SOUSA	20.138	7,5%
7324/2017	HAMILTON DOS SANTOS SOUSA	872.405	7,5%
4981/2017	ISAURA NONATA PEREIRA SANTOS	873.431	7,5%
7220/2017	IVANA DOS SANTOS MEIRELLES	878.349	7,5%
7721/2017	IVE CAROLINA FIUZA FIGUEIRÊDO MILANI	872.764	7,5%
6385/2016	JAIACI LOPES FONSECA	872.921	7,5%
3912/2016	JOSEFA SANTOS DE SOUZA	872.124	2,5%
7689/2017	JOSELINA CONCEIÇÃO	17.886	7,5%
7085/2017	JOSELITA DA PURIFICAÇÃO DAMASCENO	875.260	7,5%
4276/2017	JUCÉRIA AUGUSTA PEREIRA BARRETO	874.965	5%
4010/2017	LEILA CONCEIÇÃO PAIVA DA SILVA	872.849	5%
5345/2017	LININALVA QUEIROZ DE OLIVEIRA	871.269	5%
7194/2017	LUANA VIDAL DOS SANTOS BORGES	879.509	5%
6782/2017	LÚCIA MARIA DA SILVEIRA RÉGO	871.532	7,5%
7445/2017	LUCIANE GUIMARÃES DOS SANTOS DE JESUS	872.045	7,5%
1721/2016	LUCILENE GOMES SILVA	879.507	2,5%
4385/2017	MAIANA DE ASSIS NERY	879.516	5%
7282/2017	MARCELE SALES SOUZA BACELAR	881.305	5%
7421/2016	MÁRCIA MELO DA CRUZ	881.307	2,5%
1142/2017	MARIA AUXILIADORA SAMPAIO BAGGI	875.346	2,5%
7160/2017	MARIA DA GRAÇA SEIXAS DA SILVA	872.115	7,5%
7561/2017	MARÍLIA DE ALMEIDA SANTOS	882.954	5%
7384/2017	MARINALVA ANDRADE MAGALHÃES	875.083	7,5%
7211/2017	MARISTELA MELO DOS REIS PEREIRA	871.815	7,5%
7955/2017	MARJORE BRITO FAGUNDES	876.811	7,5%
7021/2017	MARLO LOPES MATOS	877.318	7,5%
4543/2017	MARY CARDOSO PEÇANHA MARTINS	876.314	5%
8029/2017	MÔNICA MARIA SANTANA MUNIZ	872.408	7,5%



PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
7368/2017	NADIR FONTES VALENÇA DE MENEZES	879.532	7,5%
6904/2017	OCIONE ALMEIDA DA SILVA	878.268	7,5%
6756/2016	PATRICIA ANDREIA BASTOS GOMES	881.483	5%
7846/2017	RAQUEL ADRIANO DOS SANTOS	875.278	7,5%
7106/2017	REGINA LÚCIA CARDOSO DE COVAS SANTOS	878.498	7,5%
7937/2017	RITA DE CASSIA DE SOUZA VIEIRA	874.871	7,5%
7598/2017	RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO	872.221	7,5%
6975/2017	RITA MARIA FREITAS NASCIMENTO	872.282	7,5%
5138/2017	ROBERTA CARVALHO SILVA BARRETO	881.817	7,5%
6800/2017	ROZIMEIRE ALMEIDA PEREIRA	874.752	7,5%
7364/2017	SANDRA MÁRCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	882.790	7,5%
7199/2017	SIDICLEY LOPES NASCIMENTO	882.845	7,5%
3709/2017	SILVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	882.326	5%
5504/2017	SILVIA LETÍCIA COSTA PEREIRA CORREIA	874.919	5%
7295/2017	SIMEI SPÍNOLA DE SENA	877.099	7,5%
6870/2017	TÂNIA BALTHAZAR DA SILVEIRA	879.567	7,5%
7723/2017	TERESA CRISTINA DE HOLANDA SOUSA	873.086	7,5%
7444/2017	VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	875.630	7,5%

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de março de 2018

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 099/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos coordenadores pedagógicos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
7716/2017	CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS	876.411	7,5%
7636/2017	CRISTIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	881.357	7,5%
7691/2017	DENISE NASCIMENTO DE ARAÚJO	877.869	7,5%
7773/2017	GESSICLA SILENE DIAS NASCIMENTO	879.086	7,5%
7638/2017	GISELE SILVA ALMEIDA COSTA	876.004	7,5%
7086/2017	IONARA PEREIRA DE NOVAIS SOUZA	876.593	7,5%
7193/2017	LUANA VIDAL DOS SANTOS BORGES	881.929	5%
7439/2017	MARICÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE	875.998	7,5%
7372/2017	NADIR FONTES VALENÇA DE MENEZES	881.938	7,5%
7545/2017	ROBERTA COSTA DO VAL	875.964	7,5%
5503/2017	SILVIA LETÍCIA COSTA PEREIRA CORREIA	877.835	5%
7232/2017	ZIZIANE OLIVEIRA DE MACÉDO	881.548	7,5%

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de março de 2018

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 100/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, as concessões de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
7774/2016	ADILEUSA SANTOS DE OLIVEIRA	871.911
7433/2017	ADRIANA DA CRUZ SOUZA	878.298
6970/2016	ADRIANO ALMEIDA CERQUEIRA	881.485
5620/2016	AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS	873.266
7783/2016	AIRAM DARGÉLIA CONCEIÇÃO LORDÉLLO	873.461
5128/2017	ALESSANDRO BATISTA MOREIRA	878.299
5094/2017	ALEXANDRA MARIA DE SANTANA	878.996
9408/2016	ALINE FARIAS DE SOUZA	879.257
3977/2016	ANA CLÁUDIA CALMON MATOS DE MELO	874.899
9004/2016	ANA CLAUDIA PIMENTEL DE SÁ SANT'ANNA	875.011

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
4645/2017	ANA CRISTINA COSTA DE QUEIROZ	871.661
4204/2017	ANA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	871.996
1783/2017	ANA KELLY CAMPOS DE FARIAS	881.794
5872/2017	ANA LÚCIA BEZERRA ALMEIDA	876.255
6616/2017	ANA LÚCIA PEREIRA SANT'ANNA	877.771
7992/2017	ANA PAULA SANTANA SANTOS	877.734
4970/2016	ANA PAULA STAUDT DELFINO	877.513
3892/2016	ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS MOREIRA	883.205
9046/2016	ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS	878.124
5003/2017	ANDRÉ LUIZ DA PAZ ALVES	872.954
5900/2016	ANDRÉ LUIZ RIBAS SOUZA	875.717
2081/2017	ANDRÉA BÁRBARA SOLLA DE OLIVEIRA	881.503
7321/2016	ANE CLEIDE DOS SANTOS DE CARVALHO SANTOS	878.514
1862/2017	ANGELA ADRIANA DAS MERCÊS SANTOS	871.675
7795/2016	ANGELA MARIA LEMOS ANDRADE BEZERRA	872.691
5466/2016	ANTONIO LUIS CERQUEIRA AZEVEDO	872.918
7239/2017	APARECIDA CHAGAS MENDONÇA	877.198
9941/2016	ARLEUSA LUTTIGARDS DE OLIVEIRA SOUZA	871.571
7714/2016	BARBARA MARIA DA SILVA	872.446
6924/2016	BENILDES ARAÚJO DA PAIXÃO	872.688
6103/2017	BERIVALDINA DAS MERCÊS SANTOS	878.126
5034/2016	CACILDA MARIA RIBEIRO DE SANTANA	871.445
6371/2017	CAMILA FREITAS SANTOS	879.437
841/2017	CÂNDIDA LÚCIA SACRAMENTO DA HORA	879.341
9337/2016	CAREN RAMISE LOPES DA SILVA	881.426
5320/2017	CARLA ANDRÉA GONZALEZ DE OLIVEIRA LOPES	871.388
6167/2017	CARLA CLAUDIA DE SANTANA SANTANA	875.674
7213/2017	CARLA KLOH	879.629
1895/2017	CARLOS EDUARDO CARVALHO MASSA	872.178
4232/2017	CARMEN VERONICA ASSIS DE SANTANA	871.887
7401/2017	CARMO LÉDNA PEREIRA BARBEITOS	882.841
2655/2017	CASSIA MARIA SILVA OLIVEIRA	870.492
4244/2017	CATIA SIMONE PENA DOS SANTOS	871.601
6161/2017	CÁTIA VALENTINA GOIS DOS SANTOS	872.179
4082/2016	CERISE LEMOS DE OLIVEIRA ESQUIVEL	871.805
3910/2016	CLEIDE DA SILVA ALENCAR	876.136
8834/2016	CLEIDSON HUGO RODRIGUES DOS SANTOS	879.714
3477/2016	CONCEIÇÃO DE MARIA BELFORT DE OLIVEIRA COSTA	878.260
4121/2016	CONSUELO ALMEIDA MATOS	871.289
7214/2017	CRISTIANE DA COSTA CASTRO	878.641
7215/2017	CRISTIANE DA COSTA CASTRO	875.659
4063/2016	CRISTIANE ROCHA CERQUEIRA	872.847
4695/2017	CRISTIANE TÁVORA FERNANDES DIAS	878.002
3421/2016	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	871.068
2431/2017	DANIELA CAIRO GUIMARÃES DE SOUZA	876.963
7280/2017	DANIELLA SANTOS FONSECA LIMA	872.205
1687/2017	DARCI SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	872.495
7714/2017	DARLENE MOREIRA MOTA	882.891
8855/2016	DENISE CRUZ BONFIM	871.465
9340/2016	DENIVALDO BRITO VALE	871.596
6776/2016	DEYLIANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA RÊGO	879.764
1032/2017	DINAH DE LIMA MOREIRA	881.513
9038/2016	DINAIDE ANJOS CAMBUÍ DE SANTANA	873.255
5529/2016	DIVONE BRITO DA COSTA	877.312
10280/2016	DIVONE BRITO DA COSTA	877.312
5545/2016	DJANE ALVES DE MELO	876.965
4883/2017	DOMINGAS DA ROCHA SANTANA	872.769
10298/2016	EDILMA OLIVEIRA SOUZA QUADROS	871.888
9066/2016	EDILSON SANTOS DA SILVA	876.921
8040/2017	EDJANE SALES DE FREITAS LISBOA	879.462
8780/2016	EDMILSON LOPES CERQUEIRA	872.731
6209/2017	EDNALVA CRISTINA COSTA	873.176
3551/2016	EDNALVA CRISTINA COSTA	873.176
7395/2016	EDNEIDE FREITAS BITTENCOURT	877.008
3554/2016	EDVALDA PEREIRA ANDRADE	872.724
5485/2017	ELAINE JOYCE SOUZA BRITO	879.463
7279/2017	ELÉA BULHOSA MERCÊS	882.783
6970/2017	ELENISE ALMEIDA MARTINS	878.057
4031/2016	ELIANA ALVES AMARAL	877.293
4554/2017	ELIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA	872.909
3487/2016	ELICENE RIBEIRO MATOS DE OLIVEIRA	876.939
3489/2016	ELICENE RIBEIRO MATOS DE OLIVEIRA	878.420

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
3406/2016	ELIELZA OLIVEIRA COSTA DE SOUSA	879.322
3407/2016	ELIELZA OLIVEIRA COSTA DE SOUSA	879.650
9979/2016	ELIENE ATAÍDE DA SILVA	872.848
6649/2016	ELISA RODRIGUES SILVA	881.540
6894/2017	ELOINA MARIA DOS SANTOS SANTOS	871.564
5603/2016	ELTON COSTA DE LIMA	878.998
3451/2016	ELY OLIVEIRA COSTA SILVA	871.879
4670/2017	ERIC MACHADO SALES	881.795
9127/2016	ESTHER VERÔNICA BATISTA CUNHA	879.259
6667/2017	FABIANA LAGO DE ANDRADE	881.850
7138/2017	FÁBIO PEREIRA VIEIRA MIRA	872.075
3501/2016	FABÍOLA CAROLINE LUZ SENTO SÉ	879.014
6027/2016	FABRÍCIA SALES ARAÚJO VIEIRA	878.399
6026/2016	FABRÍCIA SALES ARAÚJO VIEIRA	877.270
59/2017	FERNANDA CARLA ANDRADE DA SILVA	881.389
4470/2016	FERNANDO JOSÉ NEVES DE LIMA	876.893
5015/2017	FLÁVIO DAVID SANTOS AZEVEDO	881.791
7272/2016	GERUSA CAMPOS MOTA TELLES DE MACÊDO	875.817
4961/2017	GIVANDETE EVANGELISTA DOS SANTOS	881.751
4298/2016	GIZELIA FERREIRA MOTA	871.573
4165/2017	GLAUCIA DA SILVA ALVES	881.567
6731/2016	GLEIDSON OLIVEIRA DA SILVA	881.569
6905/2016	GRAÇA MARIA SILVA PAMPONE	881.408
3564/2017	GUSTAVI CAVALCANTE MARQUES	879.722
1262/2017	HANILDA CESAR ALONSO	877.323
10143/2016	HELAINÉ PEREIRA DE SOUZA	881.570
3500/2017	HELENA FLORA FERREIRA SOUZA	872.165
3713/2017	HELENA TEONILA SANTOS GÓES	22.400
2692/2017	IARA FERREIRA NOLASCO	876.916
4924/2017	IARA SILVA DA HORA	875.627
2199/2017	IDELSON BORGES DA SILVA	881.852
3552/2017	IRANY RIBEIRO MORAES	881.860
3878/2016	IVANA BRITO SENA CONI	878.453
5631/2016	IVONE SOUSA REIS	875.246
5514/2017	IZABELA ARAÚJO DOS SANTOS	876.313
7914/2017	JACQUELINE DALTRO DE CARVALHO	881.580
1882/2017	JANDÁIRA COSTA SANTOS EISENBACH	881.413
7780/2016	JANETE SILVA NASCIMENTO	877.603
6147/2016	JANICE COSMA DA HORA ANDRADE	872.538
3628/2017	JEANE GOMES DE OLIVEIRA	875.865
6729/2016	JOANNE SILVA SANTANA	881.310
3768/2016	JOÃO CARLOS DA SILVA SOUZA	871.260
7013/2017	JOCENILDA GUIMARÃES DOS SANTOS	870.948
4839/2017	JÔNATAS DANIEL DOS SANTOS	879.687
119/2017	JORGE SERVA DE ARAÚJO JUNIOR	881.316
3874/2016	JOSÉ MÁRCIO SOARES NUNES	879.381
4623/2016	JOSEANA ANDRADE ONOFRE DA SILVA	871.230
5590/2017	JOSEANE COSTA DOS SANTOS BARRETO	878.801
1602/2016	JOSÉLIA BARROS DE OLIVEIRA	872.093
6901/2017	JOSIANA PEREIRA ROCHA	871.904
4410/2017	JUAN CARLOS TABOAS BARBOSA NUNO	878.361
7432/2017	JULICE VIEIRA DE JESUS	872.029
6132/2016	KELLY CRISTINA RABELO LOPES	876.508
6066/2017	LAIRA MAISSA ALMEIDA SILVA	879.851
619/2017	LAIZE DE JESUS GAMA SOARES	881.588
2348/2016	LEILA CRISTINA BOMFIM LIMA COSTA	877.399
6759/2017	LEONARDO RUIZ TISOTT	881.322
7538/2016	LEONARDO RUIZ TISOTT	881.322
6975/2016	LIVIA CLARA SENA DE MENEZES	876.330
2114/2017	LÚCIA HELENA REBOUÇAS DA CRUZ	876.933
8005/2016	LUCIANO DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR	881.401
6981/2016	LUCIDALVA RANGEL PEREIRA	881.402
3955/2016	LUCIENE GARCIA MANGIERI	870.964
6745/2017	LUCIENE SALES DE LIMA ALCÂNTARA	877.064
4115/2017	LUIS CARLOS SILVA LIMA	873.446
2044/2017	LUIZ CARLOS ALMEIDA	873.225
7788/2016	LUIZ CARLOS SILVA LIMA	873.446
3540/2016	LUIZ CARLOS SOUSA MACÊDO	870.932
3546/2016	LUZIA BARBOSA LIMA	873.090
4814/2017	MAGALY BRAZILEIRO ALENCAR	876.223
3749/2017	MAGNI DE ALMEIDA MENDES	877.973
4020/2017	MAGNO SANTANA DA SILVA	877.000

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
3463/2016	MANOEL VICENTE DA SILVA CALAZANS	877.464
6488/2017	MÁRCIA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO GUIMARÃES	876.154
2690/2017	MÁRCIA MARIA SENTO SÉ DO VALE	881.775
4266/2016	MARCOS ANTONIO MACHADO CERQUEIRA	877.286
4854/2016	MARCOS NERI ALMEIDA	875.792
6596/2017	MARIA AUXILIADORA DE JESUS SOUSA	878.093
2021/2016	MARIA CRISTINA BRITES FONSECA SANTOS	872.970
3333/2016	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PINTO	871.051
9292/2016	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VITORIO	879.679
5169/2016	MARIA DE FÁTIMA SACRAMENTO DE ALMEIDA CASTRO	872.791
2814/2017	MARIA DILZA ALVES PEREIRA SANTOS	876.850
8466/2016	MARIA GORETTE MACEDO LIMA	875.884
6127/2017	MARIA LUIZA ALVES ROCHA CIRNE FERREIRA	877.414
3963/2017	MARIA NAZARÉ LOPES DOS SANTOS	873.037
3911/2016	MARIA RITA SOARES MESQUITA	876.281
3486/2016	MARIA ROSA DOURADO DA SILVA	875.332
3484/2016	MARIA ROSA DOURADO DA SILVA	877.936
6775/2017	MARIANA ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA	878.337
6317/2016	MARIELSON NASCIMENTO ALVES	881.326
4646/2017	MARINALVA GONZAGA ESTRELA	873.229
6858/2017	MARINEIDE PEREIRA SANT'ANNA	871.918
10281/2016	MARISA COSTA	878.581
9676/2016	MARISTELA BARRETO BORGES	871.217
3892/2017	MARLI COSTA VINHAS SILVEIRA	875.909
5162/2017	MÉRCIA DOS SANTOS SOUZA	875.230
5163/2017	MÉRCIA DOS SANTOS SOUZA	879.653
7299/2017	MICHELINE PASSOS DA CRUZ SOUZA	882.781
5116/2017	MILLA NOVAIS MACEDO	881.793
7808/2016	MÔNICA ALMEIDA CALDAS	874.692
10285/2016	NADYR FETAL DOS SANTOS	875.712
5209/2017	NANCI BARRETO DE PINHO	877.538
10284/2016	NANCI FETAL DOS SANTOS	870.641
7148/2016	NANCI MARQUES ALVAREZ CORBACHO	873.206
3833/2016	NELSON MATOS MENEZES JUNIOR	876.599
7369/2017	NICÉA DE SENA E RODRIGUES	882.947
6741/2016	OSMAR GABRIEL SOARES FILHO	881.331
5790/2017	OTAVIO DE JESUS NETO	881.482
9297/2016	PATRÍCIA BRÁS DA SILVA	875.658
3383/2017	PATRÍCIA MARIA RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	881.789
8947/2016	PATRÍCIA SALIS GOMES	876.879
6654/2016	RAFAEL BATISTA DE QUEIROZ	881.436
4629/2017	RAFAELA NASCIMENTO OLIVEIRA	872.326
4630/2017	RAFAELA NASCIMENTO OLIVEIRA	881.531
57/2017	RAMON DA SILVA FREITAS JUNIOR	871.898
4880/2017	REGICELIA ESPIRITO SANTOS DA SILVA	877.944
4884/2017	REGICELIA ESPIRITO SANTOS DA SILVA	877.496
3376/2016	RENATA PEREIRA SILVA	879.693
5548/2017	RENÉ DOS SANTOS SERRA JUNIOR	878.311
1343/2017	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE JESUS	878.723
7716/2016	RITA DE CÁSSIA SILVA GONÇALVES	877.659
2784/2017	ROBÉLIA OLIVEIRA NOVAES PEDRÃO	882.148
3343/2016	ROBERTO MARTINS	872.409
2654/2016	ROSANA GUIMARÃES VEIGA	875.252
6520/2017	ROSANA LÚCIA DE CARVALHO	872.810
5769/2017	ROSANE MARIA BARBERINO MIRANDA	871.994
3630/2017	ROSANGELA GOMES SILVA	872.342
5682/2017	ROSEMARY PAIXÃO VIDAL BARRETO	877.495
2265/2017	RUBENI UMARAK PEREIRA NUNES	878.326
5924/2016	SELMA COSTA DOS SANTOS PEREIRA	877.636
5928/2016	SELMA COSTA DOS SANTOS PEREIRA	878.400
1430/2017	SHEILA MORENO REIS	873.058
3797/2016	SILVANIA MACEDO DA CONCEIÇÃO	878.931
5496/2016	SÔNIA REGINA DA SILVA	875.195
2489/2016	SUELI CARNEIRO PEREIRA	871.536
7371/2017	SUELY SANTANA AQUILINO SANTOS	877.522
7805/2016	TÂMARA PAIVA SANTIAGO	881.380
1274/2017	TÂNIA VALADARES ANJOS DOS SANTOS	872.807
3724/2017	TATIANA ARGOLO BRAGA	873.382
4309/2016	TATIANA BONFIM DA CONCEIÇÃO SANTOS	875.754
2697/2017	TATIANE BARRETO GONÇALVES	881.552
2117/2017	TATIANE DA PAZ FREITAS CAMILO	877.018
7949/2017	TELMA DE JESUS DOS SANTOS	882.751

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
4691/2016	TEOMAR BARBOSA DIAS	872.339
7192/2017	VALDEMIRA PIEDADE VIGAS MELO	870.495
3935/2016	VALDETE DOS SANTOS NASCIMENTO	876.926
182/2017	VALÉRIA ARAÚJO SOUSA	879.768
6971/2016	VÂNIA ANJOS DE SOUZA	881.555
3367/2017	VANICE ALVES DOS SANTOS	876.968
614/2017	VERLANIA DOS SANTOS CARMO	878.852
5046/2016	VERÔNICA CASTRO CARDOSO	876.390
7311/2017	VERÔNICA MARIA RODRIGUES SILVA	882.831
8300/2016	VERÔNICA SANTOS CORREIA	881.556
4537/2017	VIRGÍNIA LÚCIA BAHIA MASCARENHAS	871.936
7807/2016	VÍTOR CARAMÃO PAIVA	881.559
6328/2016	WELTON QUEIROZ DA FONSECA	876.392

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de março de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 101/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
6764/2017	ALINE PIMENTEL TEIXEIRA DE FREITAS	879.635	RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO - MUDANÇA DE NÍVEL
6765/2017	ALINE PIMENTEL TEIXEIRA DE FREITAS	879.692	RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO - MUDANÇA DE NÍVEL
6206/2016	BETÂNIA SILVA DE ALMEIDA	879.866	MUDANÇA DE NÍVEL
4668/2017	ERIC MACHADO SALES	881.795	MUDANÇA DE NÍVEL
4725/2017	GILDETE VITÓRIA SILVA SANTANA	873.083	MUDANÇA DE NÍVEL
6462/2016	JOSÉ NIVALDO ALMEIDA LIMA	872.725	MUDANÇA DE NÍVEL
2393/2017	JOSÉ NIVALDO ALMEIDA LIMA	872.725	MUDANÇA DE NÍVEL
4938/2017	SANDRA NAJARA VELAME SOUZA	883.437	MUDANÇA DE NÍVEL
612/2017	VERLÂNIA DOS SANTOS CARMO	878.852	MUDANÇA DE NÍVEL
5755/2017	ZENAIDE VIGAS DAEBS DA SILVA	877.826	MUDANÇA DE NÍVEL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de março de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
258/2018	SILVIA MARIA DE ARAÚJO GOMES	5º
433/2018	MARIA VICTÓRIA SANTOS SILVEIRA ESCARIZ	5º

Salvador, 19 de março de 2018

JULIANA TEIXEIRA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 013/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ravena de Melo Lima, matrícula 872384, para a função de gestor de parceria celebrada com o termo de colaboração abaixo:

Termo de Colaboração nº 022/2018 - CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 20 de março de 2018.

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 017/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora, **Janilda Santana Souza**, matrícula 39, Supervisor, grau 63, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da SPMJ em substituição ao titular Pedro Caldeira Barbosa, matrícula 32, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de abril de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 14 de março de 2018.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 143/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 19.03.2018 a 17.04.2018, a servidora Denise Marques da Silva, matrícula nº 231, Subcoordenador III, grau 54, da Subcoordenadoria de Empreendimentos de Grande Porte, para substituir cumulativamente a servidora Isaura Maria Carvalho de Andrade, matrícula nº 222, no Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Empreendimentos, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 144/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-28409/2017 em 02/06/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-087**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada válida, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **RAIA DROGASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.585.865/1632-98 com sede na Estrada Campinas de Pirajá, nº 1.068, Galpão 13 e 14, Marechal Rondon, Salvador-BA, **para operação do centro de armazenamento e distribuição de medicamentos, cosméticos e produtos para saúde**, com área total igual a 1,05 hectares, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12º54'39,02"S e 38º27'41,91"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Encaminhar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assinado e acompanhado da ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento;

2. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização por esta SEDUR;

3. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos, que não puderem ser reaproveitados no empreendimento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social, cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar, anualmente, nesta SEDUR a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

4. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente nesta SEDUR a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

5. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, nesta SEDUR a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

6. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

7. Manter sempre válidos, o Alvará de Saúde e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

8. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

9. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração na sua capacidade de armazenamento de combustíveis e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 145/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-7052 2018 em 06/02/2018, referente à Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Revisão do Condicionante nº VII da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-75** vinculada ao PR 5911000000 66142/2016, Portaria nº 212/2017, DOM 6898 em 05 de agosto de 2017, concedida ao **Posto Kalilândia Ltda**, inscrito no CNPJ nº 15.151.046/0003-40, situado na Avenida Luís Viana Filho, nº 7.419, Paralela, Salvador- Ba, para operação da atividade de posto de serviço para abastecimento de veículos automotores com combustíveis líquidos, GNV e troca de óleo _ Posto Shell Paralela, com capacidade de armazenamento de 75 m³. Desta forma, **concede-se a dilação de prazo por 30 (trinta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para o cumprimento do condicionante descrito a seguir:

VII. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente a partir da data da publicação desta, o Laudo de Eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem

Oleosa);

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 146/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-5307 2018** em 26/01/2018, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-65**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Revisão do Condicionante nº VI da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-65** vinculada ao PR 5911000000 64996 2016, Portaria nº 16/2017, DOM 6890 em 26 de julho de 2017, concedida a **POSTO KALILÂNDIA LTDA-POSTO SETE PORTAS**, inscrito no CNPJ nº 15.151.046/0019-08, com sede na Rua cônego Pereira, 03, Baixa de Quintas, Salvador-Ba, para operação da atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento 60m³, localizada no mesmo endereço da sede. Dilatando-se o prazo de cumprimento do condicionante **VI para 30(trinta) dias, contados a partir da publicação desta, nos seguintes termos:**

VI. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, O Laudo de Eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas (SAO) e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço-Sistema de Drenagem Oleosa).

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 147/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-6964 2018 em 05/02/2018, referente à Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-112.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Revisão dos Condicionantes nº IX e X da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-112** vinculada ao PR 5911000000 21882/2017, Portaria nº 309/2017, DOM 6932 em 22 de Setembro de 2017, concedida ao **Posto Ipanema Ltda**, inscrito no CNPJ nº 05.495.045/0001-06, situado na Avenida Afrânio Peixoto, nº 14A, Lobato, Salvador- Ba, para operação da atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 90m³; nos seguintes termos:

IX. Efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o reparo do piso e das canaletas existentes da ilha de abastecimento e da área do tanque e SUMP, de forma a atender aos dispositivos da NT Nº 02/2006;

X. Adequar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais segundo a NBR 14.605-2. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

-

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 148/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-65392 2017** em 27/12/2017, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-122**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Revisão do Condicionante nº IV da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-122** vinculada ao PR 5911000000 3478 2017, Portaria nº 342/2017, DOM 6952 em 24 de Outubro de 2017, concedida a **VITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.551.251/0001-18, com sede na Rua Baixa de Santo Antônio, nº 04, São Gonçalo, Salvador- Ba, para serviços de manutenção e reparação mecânica, localizada no mesmo endereço da sede. Passando a condicionante nº IV a ter a seguinte redação:

IV. Apresentar a PMS/SEDUR/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) instalada, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução CONAMA 430, assinada por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART).

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 149/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-6962/2018 em 05/02/2018, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-124**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão do Condicionante nº V da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-124 vinculada ao PR 5911000000-19645/2017, Portaria nº 344/2017, DOM 6.951 em 21 de outubro de 2017, concedida ao **Posto 4 Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrito no CNPJ nº 00.062.382/0002-69, situado na Estrada de Campinas de Pirajá, s/nº, Salvador-Ba, **para operação da atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 105 m³; nos seguintes termos:

V. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Licença, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo) e embalagens plásticas.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 150/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-3456 2018 em 18/01/2018, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-070**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão dos Condicionantes nº VIII da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-070** vinculada ao PR 5911000000 50172 2015, Portaria nº 201/2017, DOM 6889 em 25 de Julho de 2017, concedida a **GRL - ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.511.529/0001-94, com sede na Rodovia BR 324 (sentido SSA), Km 11,6, Valéria, Salvador- Ba, para operação da atividade de Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços, com capacidade de armazenamento de 105m³ de combustíveis líquido, localizada no mesmo endereço da sede. Nos seguintes termos:

VIII. Encaminhar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, a investigação de passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de Março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 151/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-62266/2017 em 06/12/2017, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-60**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Revisão do Condicionante nº 13 da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-60** vinculada ao PR 5911000000 13525 2017, Portaria nº 182/2017, DOM 6884 em 18 de julho de 2017, concedida a **SAVEIRO CLUBE DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.538.293/0001-07, com sede na Rua Porto dos Tainheiros, 09, Ribeira, Salvador- Ba, para a atividade de manutenção de embarcações, com jateamento, pintura e correlatos. **Dilatando-se o prazo de cumprimento do condicionante nº 13 para 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da publicação desta, nos seguintes termos:

13. Construir, em suas dependências, abrigo de resíduos sólidos de acordo com a Portaria 054/2001 da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador- Limpurb, devendo apresentar à Sedur/PMS no prazo de 120(cento e vinte) dias, após a finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 153/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-7514 2018 em 07/02/2018, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-129**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Revisão do Condicionante nº V da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-129** vinculada ao PR 5911000000 17580 2017, Portaria nº 353/2017, DOM 6952, concedida a **M-54 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.421.201/0001-13, situado na Avenida

Genaro de Carvalho, s/n, Castelo Branco, Salvador-Ba, para operação da atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 75 m³, desta forma, dilata-se o prazo por **30 (trinta) dias** contados a partir da publicação desta Portaria, nos seguintes termos:

5. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas, apresentando semestralmente, a partir da data da publicação desta Licença, os comprovantes de entrega e limpeza;

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 154/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-203 2018 em 03/01/2018, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LU-109**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Revisão dos Condicionantes nº V da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-109** vinculada ao PR 5911000000 19649 2017, Portaria nº 306/2017, DOM 6932 em 22 de Setembro de 2017, concedida a **Posto 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.062.382/0001-88, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 963, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador- Ba, para operação da atividade de Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços, com capacidade de armazenamento de 90m³, localizada no mesmo endereço da sede. Nos seguintes termos:

V. Apresentar à PMS/SEDUR/CF, no prazo de 60 (sessenta) dias à partir da publicação desta Portaria, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas, apresentando semestralmente, à partir da apresentação do contrato, comprovantes de entrega e limpeza.

Art. 2º - A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 155/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-10833/2018 em 02/03/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-015**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0032-45, com sede na Ladeira do Boqueirão, 01, Santo Antônio, neste município, para **reforma do campo de futebol**, em terreno com cerca de 300,00 m², localizado na Rua Vale do Bosque, Mata Escura, neste município, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°56'2.65"S, 38°27'21.01"O, 12°56'2.97"S, 38°27'21.00"O, 12°56'2.61"S; 38°27'20.27"O, 12°56'3.14"S, 38°27'20.30"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos, resíduos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão, conforme o § 1º, art. 24, da Lei Federal nº 12.305/2010. Manter em seus arquivos, para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 156/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-10836/2018 em 02/03/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-016**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0032-45, com sede na Ladeira do Boqueirão, 01, Santo Antônio, neste município, para **reforma de Campo de Futebol** com 4.190,15 m², localizado na Ladeira do Mirante, Itapuã, neste município, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°56'33.86"S; 38°21'41.74"O, 12°56'33.96"S; 38°21'40.38"O, 12°56'36.79"S; 38°21'40.53"O, 12°56'36.64"S; 38°21'42.00"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos, resíduos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador- LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão, conforme o § 1º, art. 24, da Lei Federal nº 12.305/2010. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 157/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-10831/2018 em 02/03/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-017**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0032-45, com sede na Ladeira do Boqueirão, 01, Santo Antônio, neste município, para **reforma do campo de futebol**, em terreno com cerca de 800,00 m², localizado na Rua Rio da Ilha, Itapuã, neste município, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°56'3.33"S; 38°21'53.74"O, 12°56'3.95"S; 38°21'54.08"O, 12°56'3.31"S; 38°21'55.07"O, 12°56'2.74"S; 38°21'54.72"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos, resíduos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão, conforme o § 1º, art. 24, da Lei Federal nº 12.305/2010. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 158/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-10835/2018 em 02/03/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-018**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0032-45, com sede na Ladeira do Boqueirão, 01, Santo Antônio, neste município, para **reforma de Campo de Futebol**, com aproximadamente 900,00 m², localizado na Rua Terra Nova, Loteamento CIMBA, Mata Escura, neste município, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°55'58.35"S; 38°27'13.07"O, 12°55'57.99"S; 38°27'13.68"O, 12°55'56.77"S; 38°27'13.12"O, 12°55'57.08"S; 38°27'12.59"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos, resíduos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão, conforme o § 1º, art. 24, da Lei Federal nº 12.305/2010. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 159/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-4419/2018** em 23/01/2018 referente à Autorização Ambiental nº. **2018-SEDUR/CLA/AA-08**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Autorização Ambiental - AA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao a **Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**, inscrita no CNPJ: 13.927.801/0011-10, com sede na Avenida Vale dos Barris, Barris, Salvador-BA, para as **obras de requalificação da Avenida São Cristóvão com macrodrenagem, pavimentação asfáltica, passeios e meio-fio, em área total de 21.210,00 m²**, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°55'5.25"S; 38°21'9.49"O; 12°54'41.25"S; 38°20'59.63"O e da **1ª Travessa 3 de Maio, com drenagem, pavimentação asfáltica, passeios e meio-fio, em área total de 3.845,82 m²**, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°54'40.20"S; 38°21'5.89"O; 12°54'35.17"S; 38°21'26.02"O, localizadas no bairro de São Cristóvão, neste município. ; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar, previamente, a Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador) o início das obras;

III. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD), aprovado pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb;

IV. Realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD), devendo dispor de caçamba estacionária para armazenamento temporário dos resíduos provenientes da pavimentação atual, a ser retirada. Manter à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

V. Somente iniciar as obras após autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos;

VI. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), devendo adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

VII. Implantar alegretes no entorno dos exemplares arbóreos localizados na Avenida São Cristóvão;

VIII. Implantar nas calçadas piso tátil e rampas suaves para PCD (Pessoa Com Deficiência), de forma que garanta a acessibilidade nos logradouros.

Art. 2º - A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º - Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 160/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 50350 2017 em 29/09/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-19**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licença Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a ARTEPM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.288.200/0001-54, com sede na 1ª Travessa Francisco Pereira Coutinho, s/n, lote 5, quadra 14, Boca do Rio, neste município, para a **operação da atividade de Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração**, localizada na 1ª Travessa Francisco Pereira Coutinho, s/n, lote 5, quadra 14, Boca do Rio, com 2.200 m² de área total, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°58'7.13"S; 38°25'17.71"O.; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

1. Manter a SEDUR/PMS, informada de qualquer alteração na atividade durante a vigência da Dispensa de Licença Ambiental;
2. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão, conforme o § 1º, art. 24, da Lei Federal nº 12.305/2010;
3. Continuar realizando a correta destinação dos resíduos perigosos e não perigosos. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
4. Cumprir as exigências da Resolução Conama nº 340/2003 no que se refere ao recolhimento, armazenamento e transporte de gases refrigerantes, assim como, as demais normas e leis aplicáveis.

Art. 2º - A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 161/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-56359 2016 em 29/09/2016, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.578.265/0015-19, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.174, Pituba, Salvador - Ba, para a atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 180 m³, localizado no mesmo endereço da sede, Salvador- Ba, nas coordenadas geográficas 12°59'19,92"S e 38°28'03,02"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou

demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

2 Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos e abastecimento de GNV.

3. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, com fotos;

4. Apresentar a PMS/SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

5. Apresentar a PMS/SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

6. Apresentar semestralmente a PMS/SEDUR, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), a partir da data da publicação desta Licença;

7. Efetuar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação no diário, a reparação do piso e das canaletas da área de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT Nº. 02/2006, apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

8. Efetuar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação no diário, a instalação de canaletas em volta da área dos tanques e SUMP's de forma a atender aos dispositivos da NT Nº. 02/2006, apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

9. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente, a partir da data da publicação no diário, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

10. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, relatório comprobatório com fotos, das revisões nas válvulas de contenção de vapores instalados nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

11. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação desta Licença, com fotos;

12. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA -Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º - A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º - Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 162/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-36859/2016 em 05/07/2016, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A.**, inscrito no CNPJ 05.566.002/0011-38, para **Base Operacional (estacionamento, manutenção e abastecimento de caminhões)**, localizada na Rua Genaro de Carvalho, nº 16, Castelo Branco, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°54'31,58"S e 38°26'48,38"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

PORTARIA Nº 108/2018

Publicada no D.O.M. nº 7.057 de 28/02/2018;
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de Novembro de 2017; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Artigo 193 da Lei Complementar nº 01/91, que institui o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instaurar Sindicância mediante o PR 591100000-48016/2017, para apurar os fatos narrados no Edital nº 291/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, conhecidos através do OF CGM-GAB Nº 602/2017, conforme Comunicação Interna GPES/CAD Nº 14/2017; pelo que nomeia Comissão constituída dos seguintes membros: Catarina Angélica Sodré Matos, matrícula nº 136, que a presidirá; Irenilda Ribeiro da Silva Pereira, matrícula nº 33; Sônia Maria Lima Berbert, mat. nº 067; e como suplentes: Paulo Aroldo Santos Franco, matrícula nº 142 e João Ruy da Hora, matrícula nº 039.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 12/2018

Publicada no D.O.M. nº 7.020 de 13 a 15/01/2018;
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 61888/2017 em 04/12/2017 referente à **Transferência de Licença Ambiental nº. 2017-SEDUR/CLA/TLA-01**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Transferência da Licença Ambiental ao **POSTO JARDIM ARMAÇÃO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.102.319/0001-00, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 135 m³ de combustíveis líquidos, situado na Avenida Octávio Mangabeira, 5.030, Armação, Salvador-BA, passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental sob nº 2017-SEDUR/CLA/LU-77 vinculada ao Processo Nº 5911000000-56356/2016, Publicada no D.O.M nº 6.898 em 05 de agosto de 2017, Portaria 217/2017, expedida em favor do **POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.578.265/0017-80, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 34/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações

I. Manter a PMS/SEDUR informada caso ocorra qualquer alteração nas atividades ou na área construída da empresa, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter no local do empreendimento todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo 90 (noventa) dias, os últimos comprovantes da limpeza da fossa séptica;

IV. Encaminhar à PMS/SEDUR, anualmente, os relatórios do Curso de Educação Ambiental promovido para funcionários (colaboradores);

V. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, laudos do Teste Hidrostático para o Tanque de combustível e suas linhas, do posto de abastecimento, elaborado por técnico competente, com a devida ART ;

VI. A área de lavagem de veículos deve ser implantada conforme o projeto apresentado, tdevendo possuir canaletas perimetrais contornando o limite da estrutura, de forma que todos seus efluentes sejam direcionados para o sistema Separador de Água e Óleo e posteriormente para Estação de Tratamento de Reciclagem - ETAR, que deverá permitir o reúso da água no próprio processo, em conformidade com a Lei municipal nº 8.902 DE 03/09/2015, devendo apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação e Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 2º - A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº. 152/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-61367/2017 em 30/11/2017, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-98**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão do Condicionante nº V da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-98** vinculada ao PR 5911000000 21887 2017, Portaria nº 270/2017, DOM 6918 em 02 a 04 de setembro de 2017, concedida a **POSTO DE GASOLINA FELICCI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.138.957/0001-07, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n, Nazaré, Salvador- Ba. Dilatando-se o prazo de cumprimento do condicionante **V para 60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta, nos seguintes termos:

V. Apresentar à PMS /SEDUR no prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo, limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo e embalagens plásticas, devendo apresentar anualmente os comprovantes de entrega e limpeza.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AELTON CONCEICAO BARRETO	2522876/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	4064244/2018 - PM	10/08/2017	180 DIAS
ANA PATRICIA DE JESUS LIMA	2377281/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
ANDRE FILIPE GOMES SANTANA	3538121/2018 - PM	15/09/2017	180 DIAS
ANTONIO BOESCH ADORNO	2017440/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
CELINA DOS SANTOS ALVES DE MOURA	2374681/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
CESAR CONCEICAO	2003764/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
CLAUDIO JOSE GOMES	2003982/2018 - PM	22/08/2017	180 DIAS
DEIVISSON LUIZ MENDONCA COSTA	2223694/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
ERLANI TAVARES LIMA	2001765/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
GLADSON SANTANA DOS SANTOS	3953756/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
GLAUCENARY SOUZA BOMFIM	2001257/2018 - PM	26/06/2017	180 DIAS
ILDEFONSO SILVA SANTOS FILHO	2375313/2018 - PM	22/08/2017	180 DIAS
ITAGUARACI FARIAS SANTANA	3409262/2018 - PM	28/07/2017	180 DIAS
IVO OLIVEIRA DA ANUNCIACAO	3700314/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS	1996565/2018 - PM	28/07/2017	180 DIAS
JOAO FILIPE FERREIRA DOS REIS	2924586/2018 - PM	28/07/2017	180 DIAS
JORGE ALAN MOTA ALVES SANTOS	2793273/2018 - PM	15/09/2017	180 DIAS
JORGE CARVALHO DOS SANTOS	1998320/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO COSTA	3700869/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
JOSENILSON BOMFIM SANTOS	1996991/2018 - PM	24/01/2018	180 DIAS
JULIO CESAR SOUZA SANTOS	1995093/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
LUCIANA CRUZ PALMA DOS SANTOS	4063839/2018 - PM	28/07/2017	180 DIAS
LUCIANO ELIAS SAMPAIO	2753099/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
LUCIANO NERY COUTO	1999698/2018 - PM	15/09/2017	180 DIAS
LUIS PAULO SERRA BRANDAO	2375010/2018 - PM	15/09/2017	180 DIAS
LUZIDALVA LAZARO DIAS NOVAES	2002969/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	2002430/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
MARCIO TRINDADE DE OLIVEIRA BOUCAS	2325460/2018 - PM	24/01/2018	180 DIAS
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	2913152/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
MARIENE SANTOS ROCHA	3836542/2018 - PM	10/08/2017	180 DIAS
MARIO ALA PEREIRA DE JESUS	2488774/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	2377335/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
MARIVALDO NAZARE DOS SANTOS JUNIOR	2785356/2018 - PM	22/08/2017	180 DIAS
MIGUEL DE JESUS ANDRADE	2001277/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
PATRICIA DE FRANCA DOS SANTOS	2005793/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
RAFAEL SANTOS RODRIGUES	2500575/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
REMULO VELOSO DOS SANTOS	2449245/2018 - PM	22/08/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RITA MARIA NAZARE DA SILVA	2913166/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
ROBERTO DERIMAR FONSECA DE CARVALHO	1941477/2018 - PM	15/09/2017	180 DIAS
RUBENS MOTA CALHEIROS	2065648/2018 - PM	14/07/2017	180 DIAS
SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS	2003280/2018 - PM	04/09/2017	180 DIAS
SILVANEI FABIANO NASCIMENTO	2928249/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
SUDARIO JESUS PIO DO NASCIMENTO	1994957/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
TED RAMALHO PINHO	2628190/2018 - PM	15/09/2017	180 DIAS
THIAGO HENRIQUE SILVA BARRETO	2308563/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
THOMAS SANTANA COSTA	2499597/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS
VALNEI ROCHA PIRES	2815881/2018 - PM	29/08/2017	180 DIAS
WASHINGTON DA SILVA SANTOS	2377411/2018 - PM	15/09/2017	180 DIAS
ZAINER DOS SANTOS PINTO	2917849/2018 - PM	11/09/2017	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 20 de março de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 35/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB nº 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ANA MARIA DOS SANTOS CRUZ	1879123/2017 - PC	14/12/2017	180 DIAS
ANDRE LUIZ DOS SANTOS SOARES	4250811/2017 - PC	21/11/2017	180 DIAS
ANTONIO CEZAR BRITO CALDAS	1876993/2017 - PC	21/11/2017	180 DIAS
CAZILDO TEIXEIRA BARBOZA FILHO	1877854/2017 - PC	21/11/2017	180 DIAS
CLAUDEMIRO VITORIO DOS SANTOS	4255261/2017 - PC	24/01/2018	180 DIAS
DANILO SILVA SANTOS	2623055/2017 - PC	21/11/2017	180 DIAS
DEYNILDO FERREIRA MURICY	1877035/2017 - PC	21/11/2017	180 DIAS
EDSON BRUNO VIDA	1877340/2017 - PC	14/12/2017	180 DIAS
EDVALDO SOUZA DA ANUNCIACAO	4157607/2017 - PC	14/12/2017	180 DIAS
FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO NETO	4613231/2017 - PC	24/01/2018	180 DIAS
GILNACSON TEIXEIRA DOS SANTOS	1877271/2017 - PC	21/11/2017	180 DIAS
HILTON BISPO SACRAMENTO	2281655/2017 - PC	21/11/2017	180 DIAS
JORGE CONCEICAO	1878094/2017 - PC	14/12/2017	180 DIAS
LEONARDO GOMES DOS SANTOS	2548141/2017 - PC	14/12/2017	180 DIAS
LUIZ REIS FIUZA	1876502/2017 - PC	17/10/2017	180 DIAS
MATHEUS MERCES E MERCES	2216383/2017 - PC	10/01/2018	180 DIAS
OSMA RODRIGUES DOS SANTOS	1996825/2017 - PC	24/01/2018	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RAQUEL LUDIMILA PINHEIRO MAGALHAES CUNHA	3559009/2017- PC	21/11/2017	180 DIAS
REGINA CELIA DE SOUZA E SILVA	1879457/2017- PC	14/12/2017	180 DIAS
RITA DE CASSIA OLIVEIRA CHAVES	1879769/2017- PC	14/12/2017	180 DIAS
ROBERTO LOURO DE SOUZA	3691234/2017- PC	21/11/2017	180 DIAS
ROBSON CERQUEIRA DA SILVA	1996664/2017- PC	21/11/2017	180 DIAS
RUBEM DAMIAO DOS SANTOS	1878309/2017- PC	21/11/2017	180 DIAS
SYDIA MARIA SANTOS DULTRA	3478114/2017- PC	21/11/2017	180 DIAS
WELLINGTON PEREIRA NORONHA	3414353/2017- PC	17/10/2017	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 20 de março de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 36/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB nº 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADISOELIA DOS SANTOS	4485053/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
ADRIANA SERRA ANDRADE	2702542/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
AIDE FIEL DE SOUSA	4632377/2017 - DEF	17/01/2018	180 DIAS
ALBERTO MARINHO MENEZES CONCEICAO SANTOS	2907448/2017 - DEF	12/01/2018	180 DIAS
ALEXANDRA SALES DE JESUS	3552549/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
ALINE FERREIRA DA SILVA	4706004/2017 - DEF	22/01/2018	180 DIAS
ALMIR JORGE DOS SANTOS	4699328/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
ANDREA SILVA ALVES DOS SANTOS	4531966/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
ANTONIO CARLOS SANTOS	2807401/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
ARIELSON SANTOS DE LIMA	4011826/2017 - DEF	26/01/2018	180 DIAS
ARNALDO DANTAS ADOLFO	3121956/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
AUNICE MESSIAS ALVES	4615529/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
BARBARA CARDOSO DOS SANTOS	3793506/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
BARTOLOMEU CORREIA DA SILVA	3558313/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
BERNARDINA GOMES DA PAIXAO	4069868/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
CARLOS ANTONIO FRANCA GOMES	2703925/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
CARLOS SALES DE SANTANA	2681582/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CLAUDIO PARAGUASSU DE JESUS	2780804/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
CLEMENTE CORREIA DE SA FILHO	4162298/2017 - DEF	01/02/2018	180 DIAS
CLODOALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	1875615/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
COSME DOS SANTOS MARQUES	4159220/2017 - DEF	02/02/2018	180 DIAS
CREUZA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	3555962/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
CRISTIANE SOUZA DA SILVA	2823049/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
DAIANE DO SACRAMENTO SANTOS	2683131/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
DANIEL CERQUEIRA DE SOUZA	2681480/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
DANIELA DOS SANTOS PASSINHO	2704581/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
DEBORA MENEXES TRINDADE DOS SANTOS	2681560/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
DEISE SOUZA DA PURIFICACAO	2704709/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
DERALDO RIBEIRO DOS ANJOS	4604875/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
DJALMA GONCALVES PIMENTEL	2937272/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
DJVAN DOS SANTOS DA CRUZ	4304301/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
DORALICE MARIA DOS SANTOS	4083525/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
EDICARLOS BISPO DE MIRANDA	3908277/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
EDIEDSON NONATO DOS SANTOS	2937949/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
EDILSON ALMEIDA DOS SANTOS	2705053/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
EDIMARIA NEVES DE SOUZA	2688792/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
EDMILSON RIBEIRO PIRES	3382822/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
EDVALDO SILVA DOS SANTOS	2681552/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
EDVAN CRUZ DE SOUZA	3514617/2017 - DEF	24/01/2018	180 DIAS
ELIANA BOMFIM FURTADO	4317984/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
ELINALVA MELQUIADES DE SANTANA	2704825/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
ELIVONALDO MUNIZ	3533240/2017 - DEF	26/12/2017	180 DIAS
ELIZABETE DE AZEVEDO SANTANA	2541434/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
ELIZIA MARIA DE RAMOS SANTANA	2705038/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
EMERSON DA SILVA CONRADO	2705413/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
EMILY RAIELE DA SILVA SANTOS	3656276/2017 - DEF	11/01/2018	180 DIAS
EUNICE GOMES DA SILVA	2704836/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	3799983/2017 - DEF	26/12/2017	180 DIAS
FABIANE BARBOSA DA SILVA	2763078/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
FABIO RAMOS DOS SANTOS	2940536/2017 - DEF	12/11/2018	180 DIAS
FELINTO SANTANA CONCEICAO	3975880/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
FRANCISNEY RODRIGUES SILVA	2681758/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
GILMAR ALMEIDA SANTOS	2764038/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	4161663/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
GILSON DA CONCEICAO NASCIMENTO	4561412/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
GRACA MARIA MORELLI DA SILVA	4160647/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
GUSTAVO COSTA DE ARAUJO	4273048/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
HELENICE CARDOSO CERQUEIRA DOS SANTOS	2832597/2017 - DEF	17/01/2018	180 DIAS
HOZANIA PEREIRA DE SOUZA	2706482/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
IOLANDA PEREIRA DA SILVA	2210982/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
IORIDES DOS SANTOS SOUZA	3830534/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
IRENILDES PEREIRA RAMOS	2713681/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
IVANILDO SANTOS DE JESUS	2713634/2017 - DEF	24/01/2018	180 DIAS
IVONE NUNES DA SILVA	4333254/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
IVONICE LOBO DOS SANTOS	3699197/2017 - DEF	24/01/2018	180 DIAS
JACIRA BISPO NOEL DA SILVA	2774474/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
JACKSON LUIS DOS SANTOS CONCEICAO	2706681/2017 - DEF	18/06/2018	180 DIAS
JAMILE BARBOSA CARDOSO	2286335/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
JAMILE DE ALMEIDA ALAKIJA	2780179/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
JAMISON TAVARES COSTA	3834470/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
JANUARIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	2681878/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	2683411/2017 - DEF	23/01/2018	180 DIAS
JEAN PACHECO DE JESUS	2769318/2017 - DEF	17/01/2018	180 DIAS
JOAO BOSCO DE SOUZA COSTA	4053509/2017 - DEF	27/10/2017	180 DIAS
JOAO SENA DOS SANTOS	2707105/2017 - DEF	12/01/2018	180 DIAS
JOEL VALDOMIRO DOS SANTOS	3841225/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
JOILSON DE JESUS SILVA	2707560/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
JOILSON SANTANA DOS SANTOS	3286919/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
JOMAR SANTOS DA FONSECA	2681628/2017 - DEF	26/12/2017	180 DIAS
JORGE RICARDO MARQUES SANTOS	3827193/2017 - DEF	18/01/2018	180 DIAS
JOSE ANTONIO ANDRADE	2694267/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
JOSE CARLOS DA COSTA PITANGA	2706843/2017 - DEF	23/01/2018	180 DIAS
JOSE DA CONCEICAO SANTOS	2706974/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
JOSE MARCIO SANTANA	1871292/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
JOSE PAULO GONCALVES FREITAS	3529878/2017 - DEF	22/01/2017	180 DIAS
JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS	4603547/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
JOSEFA DOS SANTOS	2252261/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
JOSELITO SOUZA DE JESUS	3840906/2017 - DEF	11/01/2018	180 DIAS
JOSENEIDE FERREIRA MESQUITA	2924727/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
JOSIMAR FREITAS SANTOS	1949851/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
JULIO CESAR ALVES DA CONCEICAO	2707496/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
JURANDIR DIAS DE JESUS	2707485/2017 - DEF	12/01/2018	180 DIAS
LARA SANTOS SILVA	3551965/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
LARISSA CRISTINA ANDRADE BONFIM	2382373/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
LEONE GONCALVES DE SOUZA	4613113/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
LEONIDAS DOS REIS TELES	2708710/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
LEONILDO LEOLINO DA SILVA	3535981/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	3292787/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
LIGIA LOPES DA SILVA	4312462/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
LINDIANE QUIRINO DE SOUZA	2499531/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LINDINALVA DOS SANTOS	2708511/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
LOURDES ALVES DOS SANTOS	4612039/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
LUCIDALVA CONCEICAO DA SILVA	4161571/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
LUIS CARLOS SANTOS SILVA	3199580/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
LUIS FELIPE SANTANA DE SOUZA	3531849/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
LUZINETE FIRMINA DA SILVA	2708627/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
LUZINETE GALDINO DE SOUZA	4513651/2017 - DEF	20/12/2017	180 DIAS
MAGALI DE ARAGAO NASCIMENTO	4612411/2017 - DEF	21/12/2017	180 DIAS
MAILON JONAS SILVA DO NASCIMENTO	4062545/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
MANOEL DOS SANTOS	2710558/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
MARCELO DE CARVALHO RIBEIRO	2681904/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARCIA DA SILVA SANTOS	4312045/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARCIA FERREIRA DE ABREU	2681834/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARCIA FERREIRA DOS REIS	2683159/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
MARCIO SANTANA DO ESPIRITO SANTO	2872179/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
MARCOS FERNANDES DA CONCEICAO	2683122/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
MARCOS MACIEL DA SILVA	2709128/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
MARCOS PAULO SANTOS DE JESUS	2010037/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARCOS SANTOS MOREIRA	2709126/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARCOS SILVA FERNANDES	4049559/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SANTIAGO	2682408/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA ANTONIA BORGES BARBOSA	2683139/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	2709333/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA BARBARA LOPES MOTA	2684408/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS	3931983/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MARIA CREMILDA DOS SANTOS	2683665/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	4287338/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DA CONCEICAO JESUS DOS SANTOS	4313199/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DA CONCEICAO SILVA MENESES	2681944/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DA CONCEICAO SOUZA SANTOS	2710276/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MARIA DA GLORIA DA SILVA PAIVA	3776932/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
MARIA DA GLORIA MALAQUIAS FRANCA	2769112/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
MARIA DA GLORIA SILVA DE ALMEIDA	4319422/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
MARIA DA PAIXAO DOS SANTOS FERREIRA	2710572/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DA PENHA SILVA SANTOS	3895616/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DALVA NASCIMENTO REIS	4179600/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DAS GRACAS ALMEIDA ARAUJO	2718077/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
MARIA DAS GRACAS ARAUJO DOS SANTOS	2684606/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DAS GRACAS ARAUJO OLIVEIRA SANTOS	2709879/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
MARIA DAS GRACAS GOMES	2576899/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DAS GRACAS TELES GOMES	3266689/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MARIA DE FATIMA CONCEICAO SILVA	2710085/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS	2761263/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
MARIA DE LOURDES PARAGUASSU SANTOS	4236587/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA DOS REIS SANTOS PURIDADE	4616382/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA ELIEVANDRA SANTOS DE SOUSA	3534932/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA ESTELA MARTINS DE CARVALHO	2680553/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA EUNICE DOS SANTOS GONZAGA	4549392/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
MARIA HILDA DOS SANTOS	4287230/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA JANICE BISPO DOS SANTOS	2486768/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA JOSE SANTOS AQUINO	2624895/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA LUCIA DA CONCEICAO	3844737/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA LUCIA DOS SANTOS EVANGELISTA	2689719/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
MARIA PEREIRA DA SILVA	4234398/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
MARIA ROSILENE PAIXAO	3470902/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIA SAO PEDRO SANTANA	3956813/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
MARIA VANIA BASTOS SANTOS	3383376/2017 - DEF	20/12/2017	180 DIAS
MARILEIDE SENA DE FRANCA	2683026/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARILEUZA BISPO DE SANT ANA	4563507/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARILUCIA RODRIGUES DE PAIVA	4206580/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MARINALVA MENDES FRANCA SANTOS	3559176/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
MARINALVA SILVA DOS SANTOS	3545327/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MARINEZ GOMES DE OLIVEIRA	2709910/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIO COUTINHO DE SOUZA SANTOS	4158080/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARIO DE SOUZA PAUFERRO	3817114/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
MARIO FERREIRA DOS SANTOS	3356724/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
MARISVALDA DOS SANTOS RIBEIRO	3902603/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARLENE DE JESUS RIBEIRO	4061398/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARLENE DE JESUS SANTOS	3755118/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MARTA SOUZA SANTOS	3844610/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
MARTINHA XAVIER DE SOUZA	2690280/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MARTINHO DE JESUS CARVALHO	2709640/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MATILDES BISPO DOS SANTOS	4161560/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MAURA CARMEM SANTOS DA SILVA	2690184/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MAURICEA ALCANTARA DE JESUS	4046933/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MAURICIO DAMASCENO SANTANA	4413717/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
MEIREJANE CARDOSO PIRES	3924829/2017 - DEF	26/12/2017	180 DIAS
MERCIA MARIA DE LIMA ROSA	3953841/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
MICHELE DE JESUS SANTOS	2930073/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MICHELE NUNES DA SILVA	3427449/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
MIGUEL GUSTAVO DA SILVA	2687749/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
MIGUEL SOARES	2690191/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA	2944409/2017 - DEF	08/01/2018	180 DIAS
MONICA MUNIZ SILVA	4525895/2017 - DEF	20/12/2017	180 DIAS
NADIA ALMEIDA VIEIRA	2696366/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
NADJANE LOPES MONTEIRO DOS SANTOS	3122328/2017 - DEF	27/02/2018	180 DIAS
NAIARA SOUSA DOS SANTOS	3147378/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
NALVA CINZAS DOS SANTOS	2457750/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
NANDISON MOTA DOS SANTOS	2682640/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
NEI DAS VIRGENS SANTOS	4170757/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
NEIDE RIBEIRO	3781802/2017 - DEF	15/12/2017	180 DIAS
NEILSON FRANCISCO DOS ANJOS	4526669/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
NIVALDA JESUS DE OLIVEIRA	3965588/2017 - DEF	26/12/2017	180 DIAS
OSMAR SOUSA DE JESUS	4253422/2017 - DEF	01/02/2018	180 DIAS
OSVALDO DA PAIXAO	2762743/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
PATRICIA DE JESUS ARAUJO	4690783/2017 - DEF	30/01/2018	180 DIAS
PATRICIA DOS SANTOS DE SANTANA	4604699/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
PAULO CESAR DE JESUS	2682518/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
PAULO ROMENILDES DE JESUS FILHO	3482995/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
PAULO SERGIO FRANCA DOS SANTOS	4062428/2017 - DEF	20/12/2017	180 DIAS
PEDRO SOARES DOS SANTOS NETO	2711071/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS	2682222/2017 - DEF	30/01/2018	180 DIAS
RAFAEL PEREIRA DA COSTA	2711765/2017 - DEF	12/11/2018	180 DIAS
RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	2316315/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
RAIMUNDO VIEIRA DE MENEZES	2680050/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
REGIMARIO SOUSA SILVA	4611796/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
REGINA CELIA MARIA DOS SANTOS SACRAMENTO	3054992/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
REGINA DA SILVA LIMA	3829573/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
REGINALDO JOSE AMORIM	4606814/2017 - DEF	16/01/2018	180 DIAS
RENIVALDO LEMOS NOGUEIRA	2683961/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
RICARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	3869067/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
RICARDO PIMENTEL GONCALVES	2712047/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
RICARDO SILVANI DIAS	4332144/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
RITA LOPES DA SILVA	3908291/2017 - DEF	19/12/2017	180 DIAS
RITA MARIA TEIXEIRA SANTOS	3769915/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
ROBERTO CARLOS CERQUEIRA	4054068/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
ROBERTO JORGE DOS SANTOS	2764484/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
ROBSON DOS SANTOS	2694133/2017 - DEF	12/01/2018	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ROBSON FARIAS DE LIMA	2711968/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
ROMILSON DOS SANTOS BARRETO	2711976/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
ROQUE BRITO SANTANA	4253623/2017 - DEF	10/01/2018	180 DIAS
ROQUE SILVA DE JESUS	2711628/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
ROSALIA NUNES SANTOS	4603468/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
ROSALVO BISPO DA ANUNCIACAO	2711853/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
ROSALVO DAS VIRGENS ALMEIDA	2936636/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
ROSANGELA OLIVEIRA CERQUEIRA	4647352/2017 - DEF	29/01/2018	180 DIAS
ROSANGELA SANTOS DA SILVA	3839730/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
ROSIGLEIDE LISBOA PINTO	4532321/2017 - DEF	12/12/2017	180 DIAS
ROSILENE ALVES BORGES	3083986/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
ROSILENE ROCHA SILVA	4703730/2017 - DEF	23/01/2018	180 DIAS
ROSIMAR DA SILVA DOS SANTOS	3608576/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
SANDRA MARIA BATISTA DOS SANTOS	4610426/2017 - DEF	29/11/2017	180 DIAS
SANDRA MARIA DOS SANTOS	2712237/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
SILVANA NOGUEIRA DE SOUSA	2904740/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
SILVANIA SANTANA SANTOS	4594532/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
SILVIA MARIA DA SILVA PINTO DE AGUIAR	2712098/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
SILVIANA SILVA JULIAO	2712115/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
SONIA MARIA CARDIM DOS SANTOS	2712155/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
SONIA SANTANA MORAIS	3222894/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
SORAIA ARAUJO DE JESUS	4575335/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
TAINAN FERREIRA DOS SANTOS	4506396/2017 - DEF	22/12/2017	180 DIAS
TANIA LUZIA SANTOS	2966717/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
TATIANA CAVALCANTE SANTOS SILVA	2718058/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
TATIANE DE SOUZA LIMA	3541384/2017 - DEF	17/01/2018	180 DIAS
THIAGO DOS SANTOS VAZ	2688946/2017 - DEF	09/01/2018	180 DIAS
UBIRAJARA CARDOSO DOS REIS SANTOS	2712608/2017 - DEF	03/01/2018	180 DIAS
UBIRAJARA DA SILVA SALES	2712606/2017 - DEF	03/11/2018	180 DIAS
UELISSON CASTRO DOS SANTOS	2712598/2017 - DEF	05/01/2018	180 DIAS
UEVERTON TOSTA DANNEMANN	2556269/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
VAGNER JESUS SANTOS	3104956/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS
VALDEIR DA SILVA	2291678/2017 - DEF	23/05/2018	180 DIAS
VALDEMIR SOUSA REIS	4027011/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
VALDEMIRO SIMOES DA SILVA	2679945/2017 - DEF	23/01/2018	180 DIAS
VALDINEI PEREIRA E SILVA	2712937/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
VILMARIO SANTANA DE JESUS	2712645/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS
VIRALDIR PEREIRA FERREIRA	2712965/2017 - DEF	27/12/2017	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
VIVIANE NASCIMENTO MORAIS	4611612/2017 - DEF	02/01/2018	180 DIAS
WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	4531946/2017 - DEF	28/12/2017	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 20 de março de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 089/2018

Publicado no Diário Oficial do Município de 17 a 19/03/2018.

Republicado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JAILSON SANTOS CERQUEIRA**, matrícula n.º 222396, a pena disciplinar de Suspensão, pelo período de 02 (dois) dias, de acordo com o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do Processo n.º 99126/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 14 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

REVOGAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO CONCEDIDA ATRAVÉS DO PROCESSO N.º 3032/2004 - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
27238/2018	ANDRÉ DE JESUS CASTRO

Salvador, 19 de março de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
265/2018	LIDIA MARIA LEAL SANTANA	302787

Salvador, 19 de março de 2018.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
207/2018	ENOCH CARTEADO NETO	4º E 5º
230/2018	SIMONE MAIA DE OLIVEIRA	2º E 3º

Salvador, 19 de março de 2018.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 3.015/2018
 Empresa: CONTROL AMBIENTAL LTDA - ME.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise da Qualidade do Ar Condicionado.
 Parecer Nº: 021/2018;
 Valor Total: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 19/03/2018.

Salvador, 19 de março de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 11.561/2018
 Empresa: HIGIENIZADORA E DEDETIZADORA DOIS AMIGOS LTDA.
 Objeto: Contratação empresa especializada na execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização das áreas dos prédios da Secretaria.
 Parecer Nº: 048/2018;
 Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 16/03/2018.

Salvador, 16 de março de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2018 - PROC: 6897/2017 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de mobiliário para escritório (EXPOSITOR INFANTIL - SMED), com recebimento das propostas a partir das 08h do dia 11/04/2018; abertura no dia 12/04/2018 às 09h e início da disputa no dia 12/04/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de março de 2018.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
 Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 231/2017 - PROC: 4668/2017 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de artigos de escritório (papel A4).

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	01	R\$ 3.992.270,94
M.G. COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME	02	R\$ 441.518,35

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2018

Salvador, 20 de março de 2018.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
 Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

LOTE 02

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação torna público para conhecimento dos interessados o novo resultado da licitação a seguir, para o lote 02:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
 Processo: 3813/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de generos alimentícios não perecíveis (Milho para mungunzá e milho para pipoca), destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, nas especificações, quantidades e prazos constantes deste Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

LOTE 02 (milho para mungunzá e milho para pipoca)

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	02	18.480,00

Em tempo, o Lote 01 já se encontra devidamente adjudicado e homologado, conforme DOM nº 6.929 de 19/09/2017, fls. 15.

Data de Adjucação e Homologação do Lote 02: 09/03/2018

Salvador, 09 de março de 2018

HILAISE DOS SANTOS CARMO
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de TUBO TIPO EPPENDORF e LAMÍNULAS** para atender a rede municipal de laboratórios de Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 068/2018 - PROC. Nº 4273/2018

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de março 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM ÁGUA** para atender às atividades da Vigilância em Saúde Ambiental.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 071/2018 - PROC. Nº 3841/2018

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de março 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL** para atender às atividades da Vigilância em Saúde Ambiental.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 072/2018 - PROC. Nº 3842/2018

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de março 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 150/2018

Processo n.º 309/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (MESA PARA EXAME e ESCADA DE USO HOSPITALAR).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	02	37.876,40
TOTAL		37.876,40

O lote 01 foi anulado.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2018

Salvador, 20 de março de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

PROCESSO N.º: 144/2018.

EMPRESA: FORPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: confecção de 05 (cinco) bases em placa de Eucatex Areia de Jundiá, com acabamento nas laterais, med. 1,00 x 2,00m para apoio dos módulos da Maquete da Cidade de Salvador

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 20/03/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20 de março de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CONCORRÊNCIA n.º 009/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica ao Gerenciamento e à Fiscalização das Obras de Implantação do "Trecho 1" do empreendimento "Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador Lapa-Lip".

A Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pelo Decreto n.º 29.019/2017 de 18 de outubro de 2017, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92, torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitante CONSÓRCIO CONCREMAT/ATP, interpôs recurso contra a decisão de declarar vencedora o

CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA/GEOHIDRO, publicada no DOM n.º 7.066, de 13 de março de 2018.

Os documentos estão disponíveis para conhecimento dos interessados, na sede da SEMOB, Rua Visconde de Itaborahy, 99, Amaralina, nesta capital.

Salvador, 20 de março de 2018

HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA
Presidente da Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência n.º 004/2018 - Processo n.º 102/2018 - Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução das obras de Requalificação da Praça da Inglaterra, Comércio, no Município do Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vencedor: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Valor global: R\$ 1.290.528,54 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), valor K de 0,75.

Data Homologação/Adjudicação: 20/03/2018

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 20 de março de 2018

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2018 - Processo n.º: 201/2018 - Tipo: menor preço

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e acervos de livros destinados à montagem do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) de Valéria no Município do Salvador/BA, subdivididos em 04 (quatro) lotes, abaixo, e na forma do Anexo I - Termo de Referência deste Edital: LOTE 01 - Acervos de Livros; LOTE 02 - Equipamentos cênicos; LOTE 03 - Mobiliário; LOTE 04 - Equipamentos Esportivos, na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital.

Vencedor LOTE 01: LIVRARIAS MOHR LTDA ME

Valor total: R\$123.490,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa reais)

Vencedor LOTE 02: ACDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Valor total: R\$ 61.669,02 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

Vencedor LOTE 03: M.S. COMERCIO EIRELI - ME

Valor total: R\$ 288.348,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais)

Vencedor LOTE 04: LIVRARIAS MOHR LTDA ME

Valor total: R\$ 20.138,78 (vinte mil cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Data Homologação/Adjudicação: 20/03/2018

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 20 de março de 2018

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL



CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2018

Contrato: nº 004/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Contratada: Webtrip Agencia de Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 07.340.993/0001-90

Objeto: Com vistas a inclusão de Dotação Orçamentária, retroagindo seus efeitos a 05/01/2018

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93

Data da Assinatura: 14 de março de 2018

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0016.250127	33.90.33	0.1.00
	04.122.0016.254400	33.90.33	0.1.00
	04.122.0016.254500	33.90.33	0.1.00
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.33	0.1.00
GABVP	04.122.0016.250129	33.90.33	0.1.00
PGMS	04.122.0016.250114	33.90.33	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100	33.90.33	0.1.00
SEFAZ	04.122.0016.250108	33.90.33	0.1.00
SEMUR	14.122.0016.250107	33.90.33	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136	33.90.33	0.1.00
SEMGE/COGEL	23.122.0016.250102	33.90.33	0.1.00
SECIS	18.122.0016.250105	33.90.33	0.1.00
SECIS/CODESAL	15.122.0016.250134	33.90.33	0.1.00
SMED/FME	12.122.0016.250117	33.90.33	0.1.01
SEMOP	15.122.0016.250128	33.90.33	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	15.122.0016.250126	33.90.33	0.1.17
SEMOP/GCM	06.122.0016.250115	33.90.33	0.1.00
SEMOP/LIMPURB	23.122.0016.250110	33.90.33	0.1.00
	23.122.0016.250110	33.90.33	0.2.50
SEMOB	26.122.0016.250122	33.90.33	0.1.00
SEMOB/ TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.33	0.1.00
	15.122.0016.250123	33.90.33	0.2.50
SECULT	23.122.0016.250131	33.90.33	0.1.00
	23.695.0008.110100	33.90.33	0.1.00
	23.695.0008.239900	33.90.33	0.1.00
SECULT/FGM	13.122.0016.250133	33.90.33	0.1.00
	13.392.0008.107600	33.90.33	0.2.51
	13.392.0008.107900	33.90.33	0.1.00
	13.392.0016.256500	33.90.33	0.1.00
SECULT/SALTUR	23.122.0016.250121	33.90.33	0.1.00
	23.695.0008.101600	33.90.33	0.1.00
	27.695.0005.101800	33.90.33	0.1.00
	23.695.0008.230600	33.90.33	0.1.00
SPMJ	14.122.0016.250116	33.90.33	0.1.00
	14.244.0016.251700	33.90.33	0.1.00
	14.244.0016.251800	33.90.33	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113	33.90.33	0.1.00
	27.812.0005.216200	33.90.33	0.1.00
	11.334.0006.232400	33.90.33	0.1.00
	11.334.0006.232400	33.90.33	0.1.24
SEDUR	15.122.0016.250132	33.90.33	0.1.00
SEDUR/FMLF	15.122.0016.250124	33.90.33	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125	33.90.33	0.1.00
SEINFRA/SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.33	0.1.00
SMS	10.122.0016.250106	33.90.33	0.2.14
SMS/FMS	10.302.0002.232900	33.90.33	0.2.14
	10.128.0014.234000	33.90.33	0.2.14
	10.301.0016.249300	33.90.33	0.2.14
	10.302.0016.249400	33.90.33	0.2.14
SEMGE/FUMPRES	09.122.0016.257700	33.90.33	0.2.03
SEMPs	08.122.0016.250119	33.90.33	0.1.00
	08.243.0016.253900	33.90.33	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
SEMPs/FMAS	08.244.0004.109800	33.90.33	0.1.00
	08.244.0004.241400	33.90.33	0.1.00
	08.244.0004.241400	33.90.33	0.2.29
	08.244.0004.241800	33.90.33	0.1.00
	08.244.0004.241800	33.90.33	0.2.29
	08.244.0004.242200	33.90.33	0.1.00
	08.244.0004.242200	33.90.33	0.2.29
	08.244.0004.247600	33.90.33	0.1.00
	08.244.0004.247600	33.90.33	0.2.29
	08.244.0004.247800	33.90.33	0.1.00
	08.244.0004.247800	33.90.33	0.2.29
	08.244.0016.256000	33.90.33	0.2.29
SEMPs/FMPI	08.241.0016.255400	33.90.33	0.1.00
SPMJ/FCM	08.122.0016.250111	33.90.33	0.1.00
	08.122.0016.251400	33.90.33	0.1.00
SEMAN		33.90.33	0.1.00
SEMAN /DESAL		33.90.33	0.1.00
SECOM	24.122.0016.250112	33.90.33	0.1.00

Salvador, 20 de março de 2018

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2018

Contrato: nº 010/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Contratada: TVO SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.346.536/0001-51

Objeto: Com vistas a descentralização do pagamento, retroagindo seus efeitos a 05/01/2018

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93

Data da Assinatura: 14 de março de 2018

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0016.250127	33.90.39	0.1.00

Salvador, 20 de março de 2018

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2018

Contrato: nº 001/2013

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Contratada: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI-EPP

CNPJ: 03.019.757/0001-15

Objeto: Com vistas a descentralização do pagamento, retroagindo seus efeitos a 05/01/2018

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93

Data da Assinatura: 14 de março de 2018

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0016.250127	33.90.39	0.1.00

Salvador, 20 de março de 2018

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2018

Contrato: nº 002/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Contratada: CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 05.990.291/0001-26

Objeto: Com vistas a descentralização do pagamento, retroagindo seus efeitos a 05/01/2018

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93

Data da Assinatura: 14 de março de 2018

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0016.250127	33.90.39	0.1.00

Salvador, 20 de março de 2018

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 443/2018**

PROCESSO: 2936/2017.
CONTRATO nº 145/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2014 de 15/04/2014.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.39	0.1.00	2.471,80

Salvador, 20 de março de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2014

PROCESSO: 2936/2017.
CONTRATO nº: 145/2014.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor mensal do contrato de R\$ 2.405,96 (dois mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), para **R\$ 2.471,80** (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), passando o valor global de R\$ 28.871,52 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para **R\$ 29.661,60** (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 20 de março de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2018**

PROCESSO Nº:	6893/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº	024/2017
OBJETO:	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E ENTREGA DO MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ÓRGÃO/EMPRESA:	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0016.252100
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.32
FONTES:	0.1.01 E 0.2.04

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de janeiro de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2018

PROCESSO Nº:	6893/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº	025/2017
OBJETO:	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ENTREGA DO MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ÓRGÃO/EMPRESA:	GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0016.252100
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.32
FONTES:	0.1.01 E 0.2.04

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de janeiro de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2018

PROCESSO Nº:	3823/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº	027/2017
OBJETO:	FORNECIMENTO DE (AMENDOIM, BANANA DA PRATA, BANANA DA TERRA, LARANJA, LIMÃO TAHITI, MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, MAMÃO FORMOSA, MANGA TOMMY, MARACUJÁ, MELANCIA, MILHO VERDE E TANGERINA), DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE.
ÓRGÃO/EMPRESA:	COREMEL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.368.0001.231800
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30
FONTE:	0.2.15

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 048/2018

PROCESSO Nº:	4220/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº	023/281/2018
OBJETO:	FORNECIMENTO DE (MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO E MASSA ALIMENTÍCIA TIPO AVE MARIA), DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE.
ÓRGÃO/EMPRESA:	SERRA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.368.0001.231800
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30
FONTE:	0.2.15

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049/2018

PROCESSO Nº:	3809/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº	028/2017
OBJETO:	FORNECIMENTO DE (LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS), DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE.
ÓRGÃO/EMPRESA:	LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.368.0001.231800
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30
FONTE:	0.2.15

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018002791

LICITAÇÃO Nº: 245/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3844/17

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

CNPJ Nº: 07.432.517/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

VALOR TOTAL: R\$ 1.855,00 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 16/03/2018

PROCESSO SEMPS Nº 631/2018

Salvador, 20 de Março de 2018

VALTER SOUSA

Coordenador Administrativo em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1788/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: N A BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.284,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018/000264

DATA: 14/03/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002575

LICITAÇÃO: 127/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000289

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1404/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: COMÉRCIAL LANDER LTDA ME

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 5.187,20 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018/000113

DATA: 14/03/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002576

LICITAÇÃO: 127/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1404/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 2.597,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018/000298

DATA: 14/03/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002577

LICITAÇÃO: 150/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2368/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: SOSERV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 4.978,50 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018/000115

DATA: 14/03/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002578

LICITAÇÃO: 150/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000319

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2368/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: DFJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 10.712,96 (DEZ MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018/000116

DATA: 14/03/2018

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de março de 2018.

ROBERTA NUNES CAIRES

Presidente/FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002571

LICITAÇÃO: 15/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2728/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 5.211,28 (CINCO MIL DUZENTOS E ONDE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018/000109

DATA: 14/03/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002572

LICITAÇÃO: 015/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2728/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 11.256,05 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018/000110

DATA: 14/03/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002573

LICITAÇÃO: 015/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000124

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2728/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 191,00 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DOS CENTROS

DE CONVIVÊNCIA - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE

RECURSO: 000 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 2018 / 000111

DATA: 14/03/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002574

LICITAÇÃO: 098/2017

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000264

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**TORNAR SEM EFEITO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar sem efeito a Publicação do RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2018, veiculada no Diário Oficial do Município, quarta-feira, Edição nº 7.052, em 21 de fevereiro de 2018, página 29.

Motivo: Erro no cadastramento da modalidade do sistema.

Salvador, 20 de Março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016**

PROCESSO Nº: 147/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: DOMO ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA.
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 005/2016 por mais 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018.
AMPARO LEGAL: inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20/03/2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 335/2018
PROCESSO nº 2214/2017
OBJETO - Locação de estruturas metálicas, para serem utilizadas em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92
Contratada: **STICK SOM EIRELI - EPP**.
CNPJ/MF: 47.768.049/0001-52
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230600	3.3.90.39	0.100	140.900,00

Salvador, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 336/2018
PROCESSO nº 2218/2017
OBJETO - Locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92
Contratada: **AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**.
CNPJ/MF: 08.052.205/0001-22
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230600	3.3.90.39	0.100	150.000,00

Salvador, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 337/2018
PROCESSO nº 247/2018
INEXIGIBILIDADE nº 242/2018
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **PMKR PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PMKR PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda Filhos de Jorge**", para apresentação no dia 22 de março de 2018, no evento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
PMKR PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

Salvador, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 067/2018, publicado no Diário Oficial do Município de 20 a 22 de janeiro de 2018.

ONDE SE LE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VIVIANE ABREU PEDREIRA DE OLIVEIRA 03328254501**, que tem a exclusividade da atração artística "**Maglore**", para apresentação no dia 04 de fevereiro de 2018, no Furdunço 2018, neste município.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VIVIANE ABREU PEDREIRA DE OLIVEIRA 03328254501**, que tem a exclusividade da atração artística "**Maglore**", para apresentação no dia 08 de fevereiro de 2018, no Furdunço 2018, neste município.

Salvador, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 27/2018**

AFM Nº: 2018002717.
PROCESSO:35642-2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000079
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0016.0537.253700 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 050.
CONTRATADA: **SOU COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 22.526.850/0001-60
OBJETO: Prestação de serviço de confecção de lona impressa
VALOR: R\$ 45.333,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais).
NOTA DE EMPENHO: 2018/000276.

Salvador (BA), 15 de março de 2018.

SUMÁRIA MELGAÇO
Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 28/2018

AFM Nº: 2018002761.
PROCESSO:37091-2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000315
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.0501.250123 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME**
CNPJ: 10.275.216/0001-13
OBJETO: Aquisição de camisas gola pólo.
VALOR: R\$ 1.288,08 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2018/000296.

Salvador (BA), 16 de março de 2018.

SUMÁRIA MELGAÇO
Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002464.
Processo: 2025/2017.
Pregão Eletrônico: 137/2017.
Objeto: Cabo para enxada em madeira comprimento total 1300MM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Cabo para picareta em madeira.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Cavador simples, reto, confeccionado em aço carbono polido, cabo em madeira com comprimento aproximado de 1,50M, acabamento envernizado.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Corda em polietileno torcida em 03 pernas, diâmetro 12MM, rolo com 220M..
Quantidade: 01 (um) rolo.
Enxadinha em aço, estreita, com cabo de madeira de 43CM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Enxada estreita em aço, olho oval, medindo 180X230MM aproximadamente, com cabo em madeira de 1300MM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Facão confeccionado em Lâmina de aço carbono, lados curvos, comprimento 18 polegadas..
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Arco de serra, estrutura em aço, cabo fechado, anatômico, em prolpropileno injetado, com porca borboleta para tensionamento da Lâmina, para lâminas de serra entre 10 e 12.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Lâmina de serra para arco manual confeccionada em aço rápido flexível, tamanho 12" X ½".
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Picareta ponta soca, confeccionada em aço, cabo de madeira, olho oval 70X45MM comprimento mínimo do cabo 90 CM, 6 libras.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Ponteiro confeccionado em aço temperado, dimensões ¾" X 200MM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Serra copo de aço rápido, dentes em aço rápido, diâmetro 5CM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Serrote, profissional, lâmina em aço, 10 dentes por polegada, cabo em madeira, com punho fechado, acabamento envernizado, comprimento 18".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Talhadeira em aço, temperado por indução, redonda, dimensão ¾"X12, comprimento 12CM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Plaina para marceneiro, tipo manual, cabo em madeira, largura da lâmina entre 51 e 66MM, comprimento entre 345 e 440MM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Alavanca de ferro diâmetro de 7/8", comprimento 1,5MM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Alavanca de ferro, diâmetro de ¾", comprimento 1,5M.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Formão para carpinteiro, confeccionado em aço forjado, extremidade de corte, cabo em madeira, tamanho 1".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Formão, para carpinteiro confeccionado em aço forjado, extremidade de corte, cabo em madeira, tamanho ¾".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Formão, para carpinteiro confeccionado em aço forjado, extremidade de corte, cabo em madeira, tamanho ½".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Formão, para carpinteiro confeccionado em aço forjado, extremidade de corte, cabo em madeira, tamanho ¼".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Ancinho tipo reto, em aço carbono, 12 dentes, acabamento com pintura envernizada, tamanho 85 X 372MM, variação 10%.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Canivete para electricista, confeccionado em aço, cabo antideslizante, sem trava, tamanho aproximado 5".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Ancinho, tipo reto, em aço carbono, acabamento com pintura envernizada, com cabo em 1200MM, 14 dentes.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Enxada, em aço, com cabo de madeira de 130CM, olho redondo de 38MM, dimensões aproximadas: 115 X 225MM.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Lima de aço com cabo chata meia cana grossa, medindo 10".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Serra, copo, de aço rápido, diâmetro de 1", dentes em rápido, diâmetro interno do cano de ½".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Serra, copo, de aço rápido, diâmetro de ¾", dentes em rápido, diâmetro interno do cano de 3/8".
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Serra, copo, de aço rápido, diâmetro de 9/16", dentes em rápido, diâmetro interno do cano de 3/8".

Quantidade: 01 (uma) unidade.
Martelo tipo picadeira, confeccionado em aço, diâmetro de 15MM, comprimento de 180MM, uma extremidade pontiaguda, outra plana, cabo soldado em tubo de aço, diâmetro 20MM, comprimento aproximado de 300MM, com um orifício de 6MM diâmetro na junção do martelo com o cabo.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Cabo para pá, tipo "Y" em madeira, encaixe redondo, comprimento entre 700 a 800MM.
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Arco de serra, estrutura em aço, cabo fechado, anatômico em prolpropileno injetado com porca borboleta para tensionamento da lâmina, para lâminas de serras entre 15 e 16.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Lâmina de serra para arco manual, confeccionada em aço rápido, flexível, tamanho aproximado 16" X ¾".
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Canivete lâmina confeccionada em aço dobrável com trava, cabo em polietileno resistente, tamanho 8".
Quantidade: 01 (uma) unidades.
Cavador articulado confeccionado em aço carbono, com cabo em madeira de aproximadamente 1,20M.
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Empresa: CCK COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 22.065.938/0001-22.
Valor: R\$ 1.582,41 (Um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 03.39.0.39. Fonte: Tesouro.

Salvador, 15 de março de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018002465.
Processo: 27810/2017.
Pregão Eletrônico: 125/2017.
Objeto: luva de proteção em raspa de couro curtido ao cromo, com elástico embutido e reforço na palma e nos dedos, punho longo, tamanho 20CM, conforme norma ABNT NBR vigente para o produto.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Luva de proteção em algodão mesclada, tricotada, 05 fios, tamanho único.
Quantidade: 05 (cinco) unidades.
Luva de proteção, confeccionada em vaqueta ao cromo na face palmar e couro ao cromo na face dorsal mais punho (mista), com união da face palmar e dorsal em costura superior sobreposta, com união do punho a palma e ao dorso em costura dupla, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, toda em linha de poliéster ou algodão, cores diversas, tamanho único.
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Luva em PVC com palma áspera com punho de 36 CM.
Quantidade: 03 (três) unidades.
Luva em PVC com palma áspera com punho de 70 CM.
Quantidade: 03 (unidades) unidades.
Empresa: DISK EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP.
CNPJ: 14.382.142/0001-75.
Valor: R\$ 177,27 (cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 03.39.0.39. Fonte: Tesouro.

AFM: 2018002466.
Processo: 1325/2016.
Pregão Eletrônico: 064/2017.
Objeto: forro em PVC cor branca com largura de 200MM, espessura de 8MM e comprimento de 4 e/ ou 6M, com encaixe tipo macho/fêmea. Fornecimento com instalação, conforme Termo de referência constante nos autos.
Quantidade: 50 (cinquenta) metros cúbicos.
Empresa: D FORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA - ME.
CNPJ: 73.472.227/0001-03.
Valor: R\$ 2.036,50. (dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 03.39.0.39. Fonte: Tesouro

AFM: 2018002467.
Processo: 3721/2017.
Pregão Eletrônico: 181/2017.
Objeto: copo confeccionado em plástico descartável para café cor branca, capacidade 110ML, massa média mínima 1,90G, resistência a compressão lateral mínima 1,6, conforme norma ABNT NBR vigente, certificado pelo INMETRO. Embalagem com 100 unidades contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.
Quantidade: 50 (cinquenta) centenas.
Empresa: TRIPLICE REPRESENTANTE. DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 09.550.793/0001-97.
Valor: R\$ 119,50. (cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 03.39.0.39. Fonte: Tesouro

AFM: 2018002468.
Processo: 3721/2017.1.
Pregão Eletrônico: 181/2017.
Objeto: copo confeccionado em plástico descartável, cor branca, capacidade 200ML, massa média mínima lateral mínima 0,8, conforme norma ABNT NBR vigente, certificado pelo INMETRO.

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 92/2018

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2017.

CREENCIADA: COLÉGIO GERANIAOTECA

CNPJ/MF sob nº: 17.091.853/0001-89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2018

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO em 20 de março de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 223/2018

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2017.

CREENCIADA: COLÉGIO ALIANÇA

CNPJ/MF sob nº: 10.559.688/0001-06

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018

PROCESSO SEMGE Nº 102/2018

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 29.128 de 10/11/2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2017.

CREENCIADA: COLÉGIO IMPERIO DO SABER

CNPJ/MF sob nº: 09.447.149/0001-98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO em 20 de março de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 028/2016

PROCESSO Nº: 7590/2014

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições, resolve prorrogar o prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2016, Processo nº 7590/2014, por 178 (cento e setenta e oito) dias, passando a vigorar até 23/05/2018, em função do atraso na liberação dos recursos da 2ª parcela de acordo com a IN 001/2008/CGM, Item 8.2.1 - VI, mantendo inalteradas as demais cláusulas e condições celebradas.

Salvador, 14 de março de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2018

PARTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06 E O CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CNPJ nº 63.225.981/0001-95

OBJETO: Realizar busca ativa a 800 crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de rua, por ano utilizando o veículo: AxeBuzu, equipado e com equipe técnica capacitada, encaminhando-os conforme demanda, para as Unidades de Atendimento do Projeto Axé; Instituições parceiras, para os serviços das Políticas Públicas Setoriais e Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 378/2018.

Base legal: - Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21/2016.

Valor Total: R\$ 940.522,80 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Projeto/Atividade: 08.244.0004.241500

Elementos de Despesas: 3.3.50.43

Fontes: 000

Prazo de Vigência: 20.03.2018 a 20.03.2019

Data de Assinatura: 20 de março de 2018

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

PELA CONVENIADA:
CESARE DE FLORIO LA ROCCA
Presidente

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 - EDITAL Nº 03/2016****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2016 - SINDEC / CODESAL - DEFESA CIVIL DE SALVADOR**

Publicado no DOM nº 7.071 de 17 a 19/03/2018

Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2016, visando à contratação temporária de profissionais, para desempenhar atividades no âmbito da **Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS / CODESAL - DEFESA CIVIL DE SALVADOR**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta Convocação, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, para assinatura do Contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia:**

Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO informando a aptidão para exercício função, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico especializado em medicina ocupacional.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Para fins de remuneração, será considerado o vencimento inicial do cargo efetivo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas (R\$ 3.370,28), acrescido da gratificação por avanço de competência (40%) e, quando couber, adicional de insalubridade e/ou adicional noturno.

FUNÇÃO: S04 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL

Ampla concorrência

NOME	DOCUMENTO	CLAS
GIULIAN DE MEDEIROS FREITAS GIAMMARINO	05369388 - SSP - BA	8º
LIDIANE SANTOS COSTA	849638240 - SSP - BA	9º
MARCIO CARLOS MELO DE JESUS	0691266824 - SSP - BA	10º
DOMINGOS QUIANTE	577891443 - SSP - SP	11º

Afrodescendentes

NOME	DOCUMENTO	CLAS
ANDRE LUIZ NASCIMENTO LEMOS	0427239656 - SSP - BA	4º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de março de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - EDITAL Nº 03/2016**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2016 - SECIS / CODESAL - DEFESA CIVIL DE SALVADOR**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2016, visando à contratação temporária de profissionais, para desempenhar atividades no âmbito da **Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS / CODESAL - DEFESA CIVIL DE SALVADOR**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta Convocação, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, para assinatura do Contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia:**

Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO informando a aptidão para exercício função, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico especializado em medicina ocupacional.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Para fins de remuneração, será considerado o vencimento inicial do cargo efetivo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas (R\$ 3.370,28), acrescido da gratificação por avanço de competência (40%) e, quando couber, adicional de insalubridade e/ou adicional noturno.

FUNÇÃO: S04 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL

Ampla concorrência

NOME	DOCUMENTO	CLAS
ROBERTO FILGUEIRAS DE MACEDO	0702805416 - SSP - BA	12º
CÁSSIA MARIA MOTA AMORIM	1418908 - SSP - BA	13º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de março de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 - EDITAL Nº 03/2016**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2016 - SECIS / CODESAL - DEFESA CIVIL DE SALVADOR**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2016, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta Convocação, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, para assinatura do Contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia:**

Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se

do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO informando a aptidão para exercício função, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico especializado em medicina ocupacional.

Excepcionalmente, para este aviso de convocação, os candidatos estão sendo convocados para exercerem atividades no âmbito da Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, e atendidas as condições estabelecidas neste Edital, serão contratados.

Para fins de remuneração, será considerado o vencimento inicial do cargo efetivo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas (R\$ 3.370,28), acrescido da gratificação por avanço de competência (40%) e, quando couber, adicional de insalubridade e/ou adicional noturno.

FUNÇÃO: S04 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL

Ampla concorrência

NOME	DOCUMENTO	CLAS
BRENO PEREIRA LEAL BARBOSA	0722450508 - SSP - BA	14º
MANOEL TRAJANO LEAL DE ANDRADE	0537287850 - SSP-BA	15º
MILENA SILVA DE ABREU	0961904003 - SSP - BA	16º
AUGUSTO CEZAR DE TEIVE E ARGOLLO	0503389684 - CREA - BA	17º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de março de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇO, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 772/2018 - aquisição de **Shampoo capilar hipolálgico**, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde. As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 26 de Março de 2018 - Processo nº 4420/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 773/2018 - aquisição de **Valproato de sódio 500mg**, para atender demanda na Rede Municipal de Saúde / SMS. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:20min do dia

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária para a destituição e posterior substituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, além da alteração do Estatuto Social da Associação Casa da Felicidade.

A Associação Beneficente, Cultural e Educativa Casa da Felicidade, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária e Deliberativa, com a finalidade de destituição e posterior substituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, além da alteração do Estatuto Social da Associação Casa da Felicidade, conforme instruções a seguir:

Instruções:

26 de Março de 2018 - Processo nº 4422/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 774 /2018 - aquisição de **Pó de folha de sene 240mg e Telmisartan 40mg**, para atender demanda na Rede Municipal de Saúde / SMS. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:20min do dia 26 de Março de 2018 - Processo nº 4422/2018.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de Março de 2018.

STELA GEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 606703/2018 **AUTUADO:** Ultra Som Serviços Médicos Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de ampliação e reforma sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 605709/2018 **AUTUADO:** Gilvanis Santos Lima

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de ampliação e reforma sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Março de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

Local da Assembleia: Sede provisória da Associação casa da Felicidade, na Rua Prediliano Pita, nº 33, casa 02 - Fazenda Garcia;

Data: 26/03/2018.

Horário de assembleia: 09h00min, em primeira convocação com 2/3 (dois terços), e às 09h30min em segunda e última convocação com qualquer número.

Salvador, 20 de março de 2018.

PAULA TAINÁ SOUZA BISPO
Responsável pela Assembleia



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.